

Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Departamento de Informática



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD 06/2023

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Departamento de Informática	
Responsável pela Demanda: Brunno Ugulino de Araujo Maranhão	Matrícula: 280.255-4
Email: brunnou@al.pb.leg.br	Telefone: 83 988472502

1- Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de solução de rede com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, para renovação das licenças dos ativos de rede LAN e WLAN já instalados na infraestrutura da ALPB, de acordo com as condições especificadas no termo de referência.

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

A aquisição de tais equipamentos tem como justificativa, disponibilizar o acesso à rede mundial de computadores através de REDE LOCAL e WIFI, aos servidores da ALPB, de forma controlada e gerenciada através da renovação das licenças de uso dos ativos já instalados na infraestrutura da ALPB.



3- Quantidade a ser Contratada:

Item	Descrição	Especificação	Quant
1	Licenciamento para Access Point	Licenciamento por 36 meses para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso do fabricante Cisco Meraki com atualização de hardware após o dia 21/07/2024 , englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses. Part Number: LIC-ENT-3YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MR 33.	12
2	Licenciamento para Switch	Licenciamento para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo comutador de dados do fabricante Cisco Meraki, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses. Part Number: LIC-MS225-24-3YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MS 225 24P.	03

4- Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

Nome: Rodrigo Martins de Moura	Matrícula: 280.931-1
Email: rodrigo.martins@al.pb.leg.br	Telefone: 83 32144605

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

Asssembleia Legislativa da Paraíba

Brunno Ugulino de A. Maranhão
Dir. Deptº de Informática
Mat.: 280 255-4

Brunno Ugulino de Araújo Maranhão
Dir.º. do Dept.º. de Informática
Mat. 280.255-4

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. Identificação do Problema

1.1. A ALPB, desde 2018 utiliza a solução de rede local (LAN) e sem fio (WLAN) da Cisco Meraki para o acesso à Internet por meio de conexão Local e Sem Fio. Assim, para manter o serviço e todos os recursos disponíveis será necessário a elaboração de um processo licitatório para a renovação das licenças dos Switches e Access Points já instalados na infraestrutura.

2. Objeto

2.1. Contratação O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para expansão e evolução de Rede Wireless (sem fio) da marca Cisco Meraki nas dependências da Assembleia Legislativa da Paraíba, em Lote Único, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

3. Justificativa

3.1. A contratação por mais 36 meses de renovação das licenças dos ativos de rede LAN e WLAN emergencial para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba visando preservar a continuidade dos serviços públicos: A Assembleia Legislativa Estadual desempenha um papel fundamental na elaboração e aprovação de leis e políticas governamentais. A interrupção dos serviços devido a problemas técnicos ou falta de recursos de software pode prejudicar o funcionamento do legislativo e afetar negativamente a capacidade de atender às necessidades da população. A contratação emergencial visa garantir a operacionalidade contínua dos sistemas legislativos, permitindo que as atividades legislativas e administrativas sejam realizadas de forma eficiente.

4. Descrição e Quantidades

4.1. Descrição da especificação e quantidade de licenciamento:

Item	Descrição	Especificação	Quant
1	Licenciamento para Access Point	Licenciamento por 36 meses para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso do fabricante Cisco Meraki com atualização de hardware após o dia 21/07/2024 , englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses. Part Number: LIC-ENT-3YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MR 33.	12
2	Licenciamento para Switch	Licenciamento para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo comutador de dados do fabricante Cisco Meraki, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses. Part Number: LIC-MS225-24-3YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MS 225 24P.	03

5. Especificações do Equipamento e Serviços



5.1. Licenciamento para Access Point com atualização de Hardware:

- 5.1.1. Fabricante: CISCO/MERAKI
- 5.1.2. Part Number: LIC-ENT-3YR
- 5.1.3. Gerenciamento completo centralizado em nuvem, dispensando o equipamento controlador de wireless físico;
- 5.1.4. Controladora em nuvem escalável até 10.000 (dez mil) dispositivos;
- 5.1.5. Controle dos pontos de acesso no formato out-of-band;
- 5.1.6. Ferramenta de gerenciamento para múltiplas localidades integrada;
- 5.1.7. Otimização de radio frequência, monitoramento e alertas através da controladora em nuvem;
- 5.1.8. Atualizações automáticas de firmware;
- 5.1.9. Gerenciamento através do navegador Web e aplicativo móvel para Android e IOS;
- 5.1.10. Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MR33.

5.2. Controladora de Access Points

- 5.2.1. Suportar pelo menos 36 (trinta e seis) Access Points simultâneos exclusivos do AL/PB. Caso sejam acrescentados novos Access Points, o Fabricante deverá suportar a necessidade demandada pelo AL/PB, durante toda vigência contratual, sem custo adicional;
- 5.2.2. A Controladora de Access Points deve ser compatível e permitir o funcionamento transparente e conjunto das tecnologias 802.11n e 802.11ac. Caso não exista compatibilidade, o Fabricante deve trocar ou fornecer novas Controladoras, sem custos adicionais para o AL/PB, no momento que este decida utilizar a tecnologia 802.11ac;
- 5.2.3. Empregar criptografia de dados TLS ou SSL no canal de comunicação com a Controladora de Access Points;
- 5.2.4. Disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox e Chrome), permitindo também acesso a Console através de dispositivos móveis com sistema operacional IOS e Android;
- 5.2.5. Disponibilizar pelo menos 03 (três) níveis de acesso à Console de Gerenciamento Web, sendo:
 - 5.2.6. Administrador: acesso de leitura e escrita às configurações para o gerenciamento do sistema;
 - 5.2.7. Operador: acesso de apenas leitura às configurações para a monitoria, sem permissão para alterar configurações;
 - 5.2.8. Organizador de Visitantes: acesso e permissão exclusiva para criação de usuários temporários e visitantes para acesso em SSIDs específicos.
- 5.2.9. Permitir a criação de múltiplas redes distintas e segregadas, mas administradas na mesma console, permitindo assim a segmentação e agrupamento de Access Points que tenham objetivos comuns, permitindo uma melhor organização do ambiente de equipamentos administrados;
- 5.2.10. Permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Access Points que fazem parte da rede wireless, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:
 - 5.2.11. Relação dos Access Points conectados, disponibilizando ferramenta para busca por Nome, Endereço IP, MAC Address, Status de Funcionamento e Modelo de equipamento;
 - 5.2.12. Quantidade de dispositivos conectados em cada Access Point, volume de dados utilizado, tempo de disponibilidade/ conexão, Access Points vizinhos conectados em Mesh e SSIDs ativos (para os Access Points);
 - 5.2.13. Localização dos Access Points em mapa global ou planta baixa inserida no sistema, incorporando um sistema de alertas de disponibilidade/status dos equipamentos gerenciados (uso de cores).
 - 5.2.14. Permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede

wireless, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:

5.2.15. Endereço IP, MAC Address, Host name (DHCP/ NetBIOS/ Bonjour);

5.2.16. Fabricante e Sistema Operacional do dispositivo utilizado;

5.2.17. Tempo de conexão;

5.2.18. Capacidades da Placa de Rede, SSID e Ponto de Acesso utilizados;

5.2.19. Nome de Usuário do Active Directory mais recentemente utilizado;

5.2.20. Localização aproximada do usuário em mapa global ou planta baixa inserida no sistema;

5.2.21. Gráficos e Dados de utilização dos Usuários por tipo de Aplicação, Portas TCP e URLs Customizadas pelo Administrador;

5.2.22. Informações de destinos acessados (URL/ Endereço IP), exibindo Porta TCP, Volume de Dados e Tempo de Uso de cada usuário, em cada destino de acessado.

5.2.23. Disponibilizar um formato de relatório sintético, com o resumo das principais informações estatísticas de utilização dos Access Point, como por exemplo: SSIDs mais usados, Usuários com maior consumo de dados, Aplicações mais utilizadas, Tipos de Dispositivos mais usados (Sistema Operacional/Fabricante), Access Points mais utilizados, Volume Total de Banda e Quantidade Total de Usuários. Tal relatório ainda deve possibilitar ser enviado por e-mail, para usuários definidos pelo Administrador, com agendamento automático e periódico;

5.2.24. Permitir a exportação de dados dos principais relatórios apresentados nos formatos CSV ou XML, possibilitando assim análises complementares dos dados utilizando outras ferramentas como Excel, etc;

5.2.25. Possibilitar o agrupamento dos Access Point suportando a criação e o gerenciamento grupos de Access Point simultâneos, permitindo assim criar nomenclaturas de organização como "Predio_Central", "Primeiro_Andar", etc, disponibilizando as seguintes funcionalidades relacionadas:

5.2.26. Permitir associar um Access Point a mais de um Grupo simultaneamente;

5.2.27. Disponibilizar ferramenta de pesquisa por Grupo;

5.2.28. Sincronizar as configurações entre todos os Access Point de forma automática, disponibilizando também uma ferramenta para análise e comparação de configurações em uso entre diferentes dispositivos do mesmo tipo, permitindo se for o caso copiar configurações de um equipamento para outro.

5.2.29. Prazo suporte e garantia com atualização de hardware.

5.2.30. Deverá possuir assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses.

5.2.31. As Licenças para os Access Point, fabricante CISCO/MERAKI, part Number: LIC-ENT-3YR conforme anunciado pelo fabricante, entrarão em final de suporte e garantia no dia 21/07/26, o licitante vencedor deverá fornecer equipamentos novos antes de vencer o end of suport (21/07/26), modelo MR36, para completar a cobertura do contrato suporte e garantia por 36 meses.

5.2.32. Deverão ser fornecidos pontos de acesso Wi-Fi idênticos, da marca CISCO Meraki, novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data da entrega;



6. Licenciamento para Switch:

6.1. Fabricante: CISCO/ MERAKI

6.2. Part Number: LIC-MS225-24P-3YR

6.3. Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MS 225 24P.

6.4. Deve ser entregue solução de gerenciamento centralizado, capaz de realizar operações de atualização de software, configuração, e extração de relatórios de todos os equipamentos. Essa solução de gerenciamento deve ser redundante, em níveis de hardware e software, ativo-ativo e ter seu licenciamento completo, opcionalmente pode ser entregue uma solução de gerenciamento em nuvem; A solução de gerenciamento deverá pertencer ao mesmo fabricante do switch;

- 6.5. A solução de gerenciamento deve ser capaz de gerenciar dispositivos em localidades diferentes;
- 6.6. Quando a solução de gerencia for entregue em nuvem, a disponibilidade da interface de gerência deve ser 99% ou melhor;
- 6.7. Implementar a atualização de imagens de software de maneira agendada;
- 6.8. Implementar a atualização de imagens de software sem a necessidade de intervenção manual;
- 6.9. Implementar Syslog;
- 6.10. A solução de gerenciamento deve ser capaz de mostrar logs de alterações na configuração, juntamente com a data, usuário e alteração realizada;
- 6.11. Implementar visualização de informações através de SNMPv1/v2c/v3;
- 6.12. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTPS/SSL, permitindo visualização gráfica da utilização das portas;
- 6.13. Solução deverá apresentar relatórios das principais aplicações (camada 7) que estão sendo usadas na rede
- 6.14. Deve implementar recurso de "template" a fim de configurar diversos equipamentos e grupos de equipamentos simultaneamente.
- 6.15. Os equipamentos deverão fornecer para a plataforma de gestão estatísticas históricas detalhadas de uso por interface e por dispositivo conectado;
- 6.16. Os equipamentos deverão incluir mecanismos de classificação e profiling dos dispositivos conectados a eles, identificando características, como fabricante e sistema operacional;
- 6.17. Deverá contar com mecanismos para garantir que o sistema operacional seja íntegro, consistente e atualizado em todos os switches de maneira automatizada;
- 6.18. Os equipamentos deverão ser configurados e monitorados de maneira unificada, tendo a capacidade de aplicar configurações a distintas interfaces de distintos equipamentos de forma simultânea, inclusive para dispositivos em localidades diferentes;
- 6.19. Os equipamentos deverão suportar o envio de alertas sobre seu estado via e-mail, tais como: se o switch está disponível para a plataforma de gestão, se uma interface se desabilitar por um determinado tempo, seja por mudança de velocidade na interface, seja por problemas no cabo, dentre outros;
- 6.20. Deverão ser inclusas capacidades para fazer capturas de pacotes de forma remota usando a plataforma de gestão para fins de diagnóstico de falhas; será aceita solução externa caso a plataforma não tenha nativamente
- 6.21. A solução de gerenciamento deve mostrar uma topologia da rede com os dispositivos conectados;
- 6.22. A solução de gerenciamento deve apresentar no mínimo os seguintes relatórios e funcionalidades:
- 6.23. Identificar todos usuários da rede, por nome, autenticação ou dispositivo dos últimos 30 dias;
- 6.24. Identificar os os IPs de todos usuários;
- 6.25. Identificar os MAC address de todos usuários;
- 6.26. Identificar VLANs de todos usuários;
- 6.27. Identificar as principais aplicações que esses usuários trafegaram na rede;
- 6.28. Identificar as aplicações que mais consomem a rede nos últimos 30 dias;
- 6.29. Identificar os equipamentos que mais consomem a rede;
- 6.30. Identificar os usuários que mais consomem a rede;
- 6.31. A solução de gerenciamento deve listar graficamente todos os equipamentos da rede, identificando quais estão online, ou não;
- 6.32. A solução de gerenciamento deve identificar o serial number de cada dispositivo;
- 6.33. A solução de gerenciamento deve identificar graficamente quais portas do switch estão ou não sendo utilizadas.



- 6.34. A solução de gerenciamento deve identificar quais clientes estão conectados do switch;
- 6.35. A solução de gerenciamento deve mostrar graficamente onde cada switch está fisicamente instalado, independente da localidade;
- 6.36. A ferramenta de gerência deve permitir visualizar o tráfego geral da rede, separado por aplicação, incluindo quantidade de dados trafegados (UP/DOWN), duração da conexão e quantidade de clientes que utilizou a aplicação;
- 6.37. A ferramenta de gerência deve permitir visualizar o tráfego de cada cliente separado por aplicação, incluindo quantidade de dados trafegados (UP/DOWN) e duração da conexão;
- 6.38. Permitir a criação de políticas para desativação e ativação de portas baseado em horário de forma a economizar energia em momentos ociosos.
- 6.39. Deve manter log de alterações de configuração. E usuário responsável pela alteração A ferramenta de gerência deve ter capacidade de configurar diversas portas, de diversos equipamentos de forma simultânea;
- 6.40. Sistema de login deverá suportar autenticação de 2 fatores;
- 6.41. Diferentes níveis de acesso a ferramenta de gerenciamento devem ser disponibilizados;
- 6.42. A ferramenta de gerência deverá permitir que os equipamentos sejam separados em grupos, e apresentar esses grupos independentemente.
- 6.43. Deverá possuir assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses.

7. Atestado de Capacidade Técnica

- 7.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a prestação do serviço conforme objeto contratual;
- 7.2. Caso o proponente não seja o fabricante dos equipamentos ofertados deverá anexar documentação comprovando que é credenciada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, para comercialização e assistência técnica.

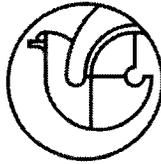
8. Serviço de Garantia

- 8.1. O licenciamento deverá ser válido por 36 (trinta e seis) meses a contar da renovação da licença para a ALPB;
- 8.2. A renovação da licença habilita a garantia dos access point já instalado na infraestrutura do ALPB pelo mesmo prazo da renovação licenciada. No caso de necessidade de garantia, a Licitante deverá substituir o equipamento no momento da retirada do defeituoso;
- 8.3. Durante o período de garantia a licitante deverá, sem ônus para o ALPB, fornecer as atualizações corretivas e evolutivas, mesmo de versão, dos softwares fornecidos como objeto deste edital, além do suporte técnico remoto para configurações e assessoria técnica.

9. Prazos

- 9.1. Prazos de Execução: o objeto licitado deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação emitida pelo gestor do contrato;
- 9.2. Prazos de Vigência: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da solicitação das licenças.





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 3504/2023

DESPACHO

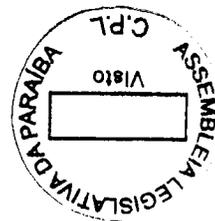
Encaminhe-se ao Núcleo de Licitações e Contratos para realização da estimativa de preço de contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 31 de outubro de 2023.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MEMERANDO nº 12/2023 - NLC

DA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

João Pessoa, 16 de novembro de 2023.

Senhor Diretor,

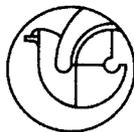
Tendo em vista a Resolução nº 2.080/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 29 de março de 2023, alterada pela Resolução 2.140/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 06 de novembro de 2023, que regulamenta a Contratação Direta prevista no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023 e dá outras providências, e levando-se em conta que através de pesquisas realizadas no Painel de Preços do Governo Federal, através do link <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e em outros portais públicos, não foi possível que este Núcleo de Licitações e Contratos efetuasse a estimativa do preço da demanda conforme as especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 06/2023 desse Departamento; estamos retornando o processo administrativo nº 3501/2023 para que o Departamento de Informática elabore justificativa da real necessidade do fornecimento do objeto nos moldes pleiteados, informando valores/orçamentos/contratos de objetos iguais ou semelhantes à contratação pretendida.

Sendo assim, encaminhamos o Processo Administrativo nº 3501/2023, para as devidas providências.

Atenciosamente,

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

MEMORANDO Nº 213/2023 /DEINFO

João Pessoa, 16 de novembro de 2023.

Ao Núcleo de Licitações e Contratos

Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

Prezado Supervisor,

Com meus sinceros cumprimentos, venho através deste justificar a real necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de rede com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, para renovação das licenças dos ativos de rede LAN e WLAN já instalados na infra-estrutura da ALPB, conforme as condições especificadas no termo de referência.

Este departamento solicitou processo licitatório para o objeto em causa (Pregão Presencial Nº19/ 2023), entretanto esta licitação foi revogada pelo fato que o equipamento MR33 em questão foi lançado em 2016, possuindo 7 anos de mercado. A nossa solicitação de 60 meses ultrapassava o prazo máximo estipulado para suporte e garantia do Fabricante do fim de vida do equipamento. Durante o pregão sugeriu-se como solução a aquisição dos licenciamentos por 36 meses, com assistência técnica, suporte, garantia de fabrica e preços proporcionais ao prazo reduzido.

Não obstante, após consultar diretamente o fabricante, verificou que o dispositivo em questão teve notificação de fim de suas vendas emitida em 27/01/2021, estabelecendo o prazo final de suporte para o equipamento em 21/07/2026, totalizando 35 meses. O prazo de 36 meses oferecidos pela empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.892.991/0001-15 não seriam compatíveis com o documento emitido pela Empresa Cisco Meraki, fabricante do dispositivo.

A licença anterior utilizada por esta Casa Legislativa encerrou dia 22/09/2023 e atualmente estamos com uma versão de teste (com encerramento em 24/12) enquanto solucionam-se as tratativas da nova contratação, visto o exposto, não há tempo hábil para um novo processo licitatório.

Formalizando-se a demanda para compra direta, o setor competente não encontrou o mesmo objeto no sistema Pannel de Preços, nem em outros sítios eletrônico públicos, o que nos impede de pré-estimar um valor específico do presente material solicitado.

Colocamos-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que possa ser necessário.

Assembleia Legislativa da Paraíba

Brunno Ugulino de A. Maranhão
Dir. Deptº de Informática
Mat.: 280.255-4

Brunno Ugulino de A. Maranhão
Dir. Deptº de Informática
Mat: 280.255-4



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



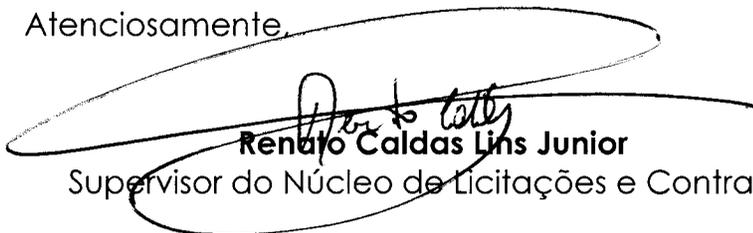
À DIVISÃO DE COMPRAS,

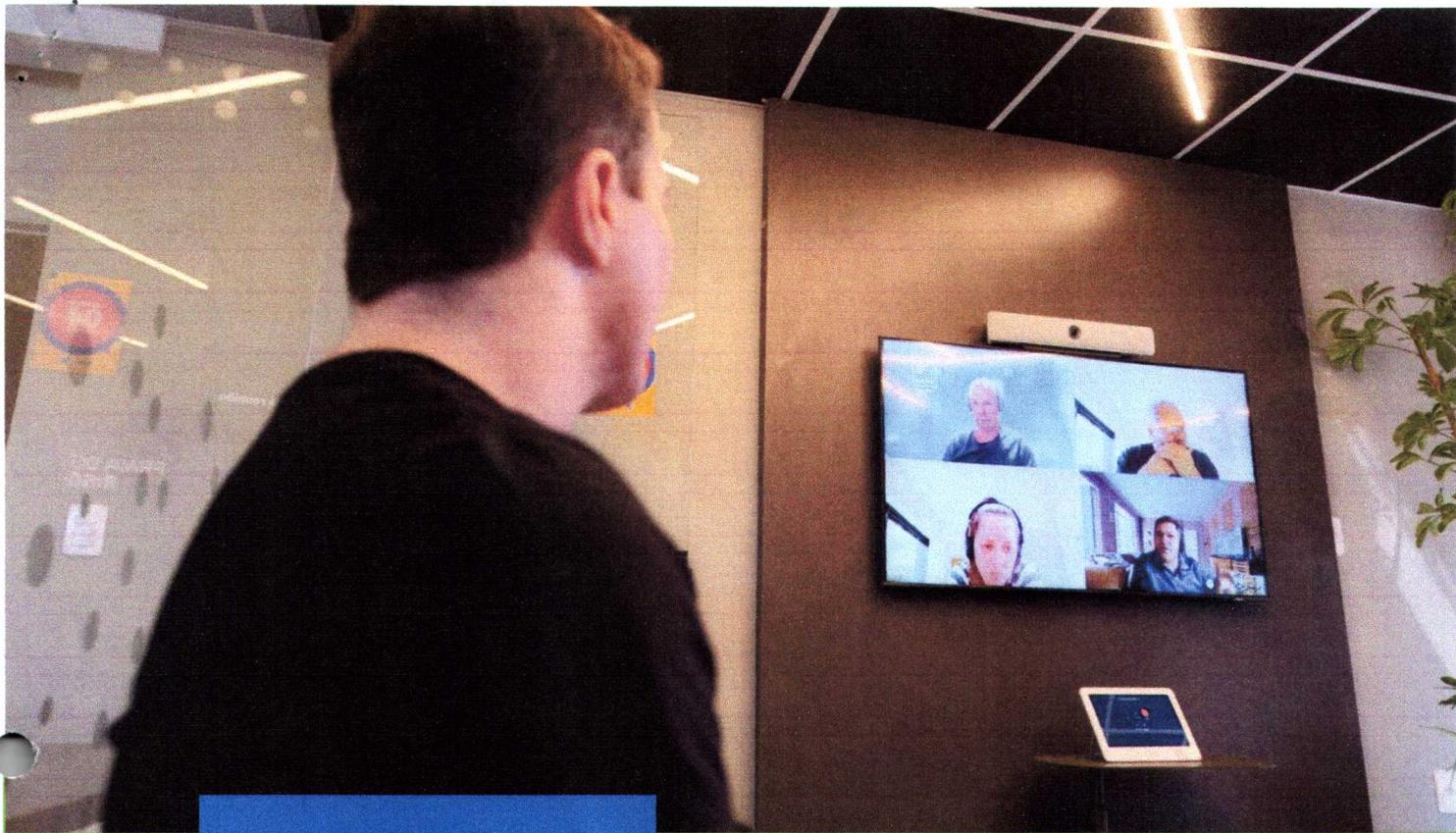
Senhor Diretor,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 3501/2023 para realização de pesquisa de preços elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado para que seja possível estimar previamente o valor da demanda.

João Pessoa, 16 de novembro de 2023.

Atenciosamente,


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**PROPOSTA
COMERCIAL
OP-2023-007297**



ALPB

Ref. RENOVAÇÃO LICENSAS MERAKI

Data: 17/11/2023





TRANSFORMAR É O
NOSSO DESAFIO!

Sobre a Teltec

Com mais de 32 anos de mercado, a **Teltec Solutions** é uma empresa brasileira que fornece soluções, serviços e consultoria de Tecnologia da Informação, com ênfase em cloud computing, segurança da informação e conectividade.

Com experiência, competência e inovação, somos um parceiro de negócios para auxiliar nossos clientes nos seus desafios de TI unindo as melhores pessoas, parcerias estratégicas e fabricantes.



COLA
BORA
TIVO



SUS
TEN
TÁ
VEL



HU
MA
NO

Saiba mais sobre o Planeta Teltec 2030

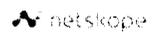
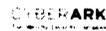
PARCEIROS DE NEGÓCIO



FORTINET



NetApp



CERTIFICADOS



Estamos em constante crescimento

● Teltel Recife

● Teltel Curitiba

● Teltel Brasília

● Teltel São Paulo

● Teltel Curitiba

● Teltel Foz de Iguaçu

1) INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AP INDOOR MERAKI MR36 WI-FI 6 Marca: MERAKI Modelo: MR36-HW_SC LICENÇA MERAKI MR ENTERPRISE, 3YR Marca: MERAKI Modelo: LIC-ENT-3YR	12	R\$ 4.281,25	R\$ 51.375,00
2	LICENÇA E SUPORTE MERAKI MS225-24P ENTERPRISE, 3YR Marca: MERAKI Modelo: LIC-MS225-24P-3YR-R	3	R\$ 1.675,00	R\$ 5.025,00
TOTAL				R\$ 56.400,00

2) CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os valores apresentados são válidos somente para o quantitativo e cliente final descrito nesta proposta. Qualquer ajuste no quantitativo e/ou cliente final pode requerer uma atualização na proposta e seus valores.

Prazo de entrega dos produtos e serviços: Os produtos cotados possuem prazo de entrega que serão confirmados no momento da colocação do pedido pois variam conforme tempo de fabricação, estoque e processo logístico. Consulte o representante de vendas para maior detalhamento e previsão atual.

Validade da proposta: 30 dias.

Pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Impostos e custos extras: Os valores apresentados acima contêm todos os impostos, taxas, frete e demais despesas que venham a incidir sobre o valor da proposta.

Moeda: Todos os itens apresentados estão em REAIS BRASILEIRO (R\$), exceto se especificado individualmente.



Confidencialidade: Garantimos a confidencialidade das informações, dados, senhas e documentos que venha a ter acesso em razão da execução dos produtos/serviços adquiridos.

Faturamento em notas fiscais distintas: Em consonância com a legislação tributária vigente, a Teltec Solutions adota o mesmo formato de faturamento praticado por seus fornecedores, sejam eles fabricantes, desenvolvedores, licenciantes ou importadores, fornecendo os itens de hardware como produtos (sob seus respectivos NCMs) e os itens de softwares como serviços. Mais detalhes conforme Manual da contabilidade aplicada ao setor público, Tesouro Nacional, 2019: algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex.: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar as variações ocorridas no patrimônio e controlar o orçamento. Portanto, a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, devendo ser classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.

Informações cadastrais e de faturamento:

Teltec Solutions Ltda. Rua Miguel Daux, 100 - Coqueiros - Florianópolis/SC. CEP 88080-220. CNPJ: 04.892.991/0001-15.

3) CONTATO COMERCIAL

Lucas Silvino da Silva

Executivo de Contas

83 9.9952-2565

lucas.silvino@teltecsolutions.com.br



Proposta de Preços

Recife, 22 de novembro de 2023

Ao

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA – ALPB

A/C: Setor de Compras

Prezado (a) Senhor(a),

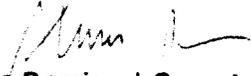
Antecipadamente, expressamos a nossa satisfação pela oportunidade em apresentar esta proposta para a aquisição produtos para esta conceituada empresa.

A G3 Solutions na sua divisão de serviços, possui uma equipe de profissionais, experiência e comprometimento que resultarão em uma estreita e duradoura parceria com esta instituição.

Estamos confiantes que a nossa proposta atenderá as expectativas de suas necessidades atuais e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Por entendermos, que teremos acesso às informações confidenciais e estrategicamente competitivas do CLIENTE e, por outro lado, por ser necessária à abertura da nossa metodologia de trabalho e dos nossos padrões de documentos, “o CLIENTE e a G3 Solutions, se comprometem a manter a total confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos utilizados e gerados, de ambas as partes, para a execução dos serviços solicitados, incluindo-se esta proposta, não apresentando tais informações a quaisquer outras empresas, sem o prévio consentimento de ambas as partes”.

Atenciosamente,



Alexandre Demian | Gerente de Negócios
+55 81 9.8173 6959 / 9 9968 3809
alexandre.demian@g3solutions.com.br

Com o compromisso com a ética e a transparência nas relações de negócios com nossos Clientes, buscamos a certificação COMPLIANCE, o certificado de transparência CERTIGOV. Este certificado atesta as ações de integridade da empresa em seus processos, política e cultura ética. Com o certificado, a G3 Solutions fomenta a segurança de sua cadeia de atuação para vendas ao governo, e se antecipa à demanda crescente por práticas de COMPLIANCE aos fornecedores dos setores público e privado.

As empresas que conquistam o CERTIGOV demonstram seu posicionamento contra a corrupção e contra o suborno, demonstrando que tem os conceitos disseminados em sua organização e colaboradores, e implantam boas práticas para reduzir os riscos de envolvimento em ações ilícitas. O processo de certificação da G3 Solutions incluiu uma avaliação detalhada dos processos, riscos e aderência a rigorosos padrões de integridade e treinamentos.

"O COMPLIANCE é uma tendência internacional já consolidada e que as empresas que não investem na mudança de cultura motivada pelo movimento do Compliance, estarão fora do cenário dos negócios e perderão competitividade. O não cumprimento de leis e regulamentos pode levar a pesadas multas monetárias, sanções legais e regulamentares, além da perda de reputação num mercado cada vez mais globalizado. Os danos à imagem da empresa podem ser comprometedores, levam-se anos para construir uma boa reputação, mas apenas segundos para destruí-la"

Reinaldo Brayner | Diretor Executivo

Diretoria Governança, Risco e Compliance

"Acredito que ao adotarmos, praticarmos e exigirmos condutas éticas aos nossos colaboradores, assumimos o protagonismo das mudanças que nossa sociedade tanto precisa para construirmos um mundo melhor. Por isso, meu compromisso com o nosso programa de Compliance #G3LEGAL."

Ozildo Azevedo | Diretor Comercial

"Eu acredito em empresas legalmente sustentáveis. Esta sustentabilidade se dá, primordialmente pelo alto senso ético, pelo compromisso com a integridade e com o Compliance, tanto da empresa pra dentro, quanto da empresa pra fora, afinal, ética é fazer a coisa certa mesmo quando não tem ninguém olhando. Todas as organizações minimamente sérias, de qualquer tamanho ou segmento devem e merecem deixar claro as regras do jogo, os valores e os comportamentos aceitáveis, desejados e repudiados. Em tempos de crises de valores e escândalos a toda ordem envolvendo empresários, está mais na hora de criarmos uma cultura legal no ambiente corporativo."

Rennan Brayner | Compliance Officer

1. Escopo da Solução

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Licenciamento para Access Point CISCO MERAKI - MR36-HW_SC + LIC-ENT-3YR	12	R\$ 4.511,10	R\$ 54.133,15
Licenciamento para Switch LIC-MS225-24P-3YR-R	3	R\$ 1.961,20	R\$ 5.825,34
VALOR TOTAL			R\$ 59.958,49

60.016,30

Moeda: Os valores desta proposta estão expressos em reais. (R\$).

Entrega: Em até 45 (Quarenta e cinco) dias úteis.

Condição de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

Validade da Proposta: 30 dias.

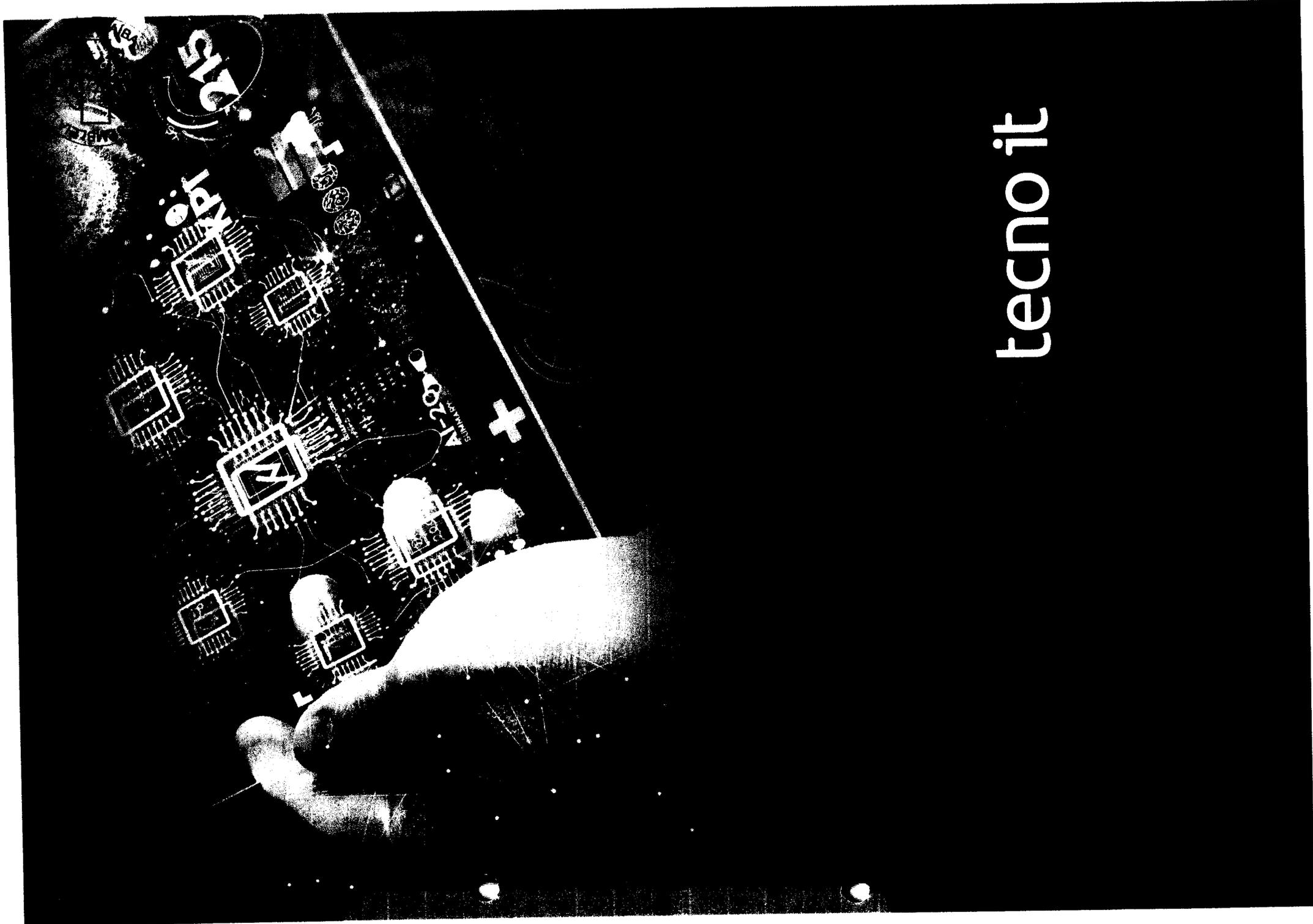
Frete: Não há.

Impostos: Inclusos até a presente data

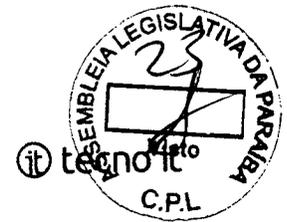
Alexandre Demian
Alexandre Demian | Gerente de Negócios

+55 81 9 8173 6959 / 9 9968 3809

alexandre.demian@g3solutions.com.br



tecnos it



it Proposta comercial

Goiânia, 23 de novembro de 2023

Cliente: ALPB – Assembleia Legislativa da Paraíba
A/C: Pregoeiro (a)
Referente: Licenças Meraki
Processo

Focada no desenvolvimento de soluções a Tecno-IT é uma integradora de produtos e serviços que tem como missão oferecer excelência em engenharia e Tecnologia da Informação, superando as expectativas de nossos clientes, gerando valor e proporcionando uma relação de longo prazo.

Inovadora, a Tecno-IT desenvolveu diversas soluções inerentes aos mais diferentes nichos e mercados, em evolução constante no mercado, conquistamos clientes renomados nos setores público e privado, sempre valorizando a seriedade e a ética, que também reflete nas parcerias com nossos fornecedores, as maiores e melhores empresas de tecnologia do mercado mundial. Nosso amplo portfólio abrange soluções em Segurança Física e lógica, Infraestrutura de TI, Data Centers, Cidades Inteligentes e soluções customizadas à cada negócio.

Nossa equipe é altamente especializada, com profissionais certificados para ofertar produtos e serviços que aperfeiçoam e otimizam ambientes corporativos, garantindo a segurança e a escalabilidade que seu negócio precisa.

A Tecno IT se baseia na entrega de produtos inovadores e serviços de qualidade com segurança, sustentabilidade econômica, social e ambiental. Estamos sempre atentos às evoluções mercadológicas, para continuar proporcionando qualidade com compromisso e competitividade.

Agradecemos a oportunidade.

Razão Social: Tecno-IT Tecnologia Serviços e Comunicação SA.

CNPJ: 19.354.200/0001-70

Inscrição Estadual: 10.585.863-3

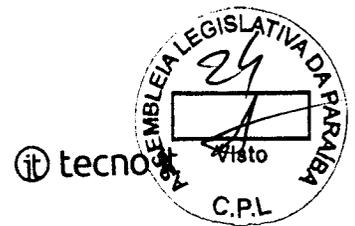
Inscrição Municipal: 3640310

Endereço completo: Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-120 TORRE TRADE TOWER Salas: 2503 a 2512.

Contato: Erick Reis Barros

Telefone: (62) 98161-0090

Endereço Eletrônico: www.tecno-it.com.br



Goiânia, 04 de agosto de 2023

PROPOSTA DE PREÇOS

QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA	
NOME: Tecno-IT Tecnologia Serviços e Comunicação SA.	
CNPJ: 19.354.200.0001/70	INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 10.585.863-3
ENDEREÇO: Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-120 TORRE TRADE TOWER Salas: 2503 a 2512.	
E-MAIL: erickbarros@tecnoit.com.br	
FONE: (62) 98161-0090	

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAMOS QUE:

Estão inclusos na proposta todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

Os produtos ofertados são de origem idônea e que possuem a devida garantia, bem como a existência de representante no país;

Estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;

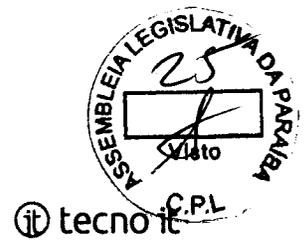
Cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

A proposta foi elaborada de forma independente;

Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho de Gradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



O objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento inter no da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

Os produtos ofertados são de origem idônea e que possuem a devida garantia, bem como a existência de representante no país.

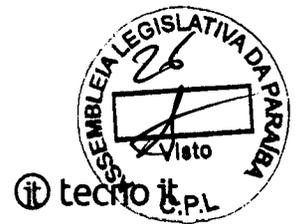
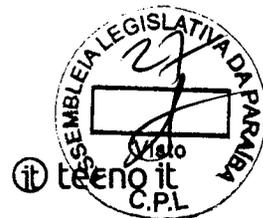


TABELA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Licenciamento para Access Point CISCO MERAKI - MR36-HW_SC + LIC-ENT-3YR	12	R\$ 4.556,21	R\$ 54.674,48
Licenciamento para Switch LIC-MS225-24P-3YR-R	3	R\$ 1.980,81	R\$ 5.825,34
			R\$ 60.499,82

60.616,95



Atenciosamente,

ERICK REIS BARROS

Sócio

Vice-Presidente

RG: 4769550

CPF: 024.972.431-66

TECNO IT, TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO SA

CNPJ: 19.354.200/0001-70

Endereço: Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-120 TORRE TRADE TOWER Salas: 2503 a 2512.

Dados Bancários: Banco: 707 (Daycoval) Agência: 0001 Conta Corrente: 000748878-7

Email: erickbarros@tecnoit.com.br

Tel./Fax: (62) 98161-0090

tecno it

Avenida Engenheiro Luis
Carlos Berrini, 1748
Edifício E. Office Design Berrini
Salas: 1503/1505/1507, Brooklin
CEP: 04571-090+55
+55 (11) 3130-6950

Av. D. Jamel Cecílio N. 2690
Ed. Metropolitan Tokyo
Salas 601-603 - Jd. Goiás
74810-100
+55 (62) 3414-9500

American Office Tower, sala 1004
SCN Quadra 01 bloco F,
Asa Norte
70711-905

Brickell Ave. N. 777
Brickell Office Space, Suite 500
33131
+1 (304) 721-2724

Hong Kong Central Plaza,
35/F, Central Plaza,
18 Harbour Road

4000.2244
tecnoit.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 338/2023

João Pessoa, 24 de novembro de 2023

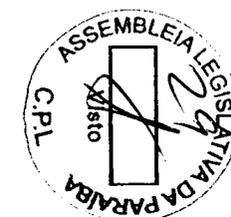
FIRMA "A" TELTEC SOLUTIONS LTDA
FIRMA "B" G3 COMÉRCIO E SISTEMA LTDA
FIRMA "C" TECNO IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S/A.

Item	Quant.	Unid.	Produto	A		B		C	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Unid.	LICENCIAMENTO PARA ACCESS POINT - para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso do fabricante Cisco Meraki, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 60 meses. PartNumber: LIC-ENT-5YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki:	4.281,25	51.375,00	4.511,10	54.133,20	4.556,21	54.674,52
2	3	Unid.	LICENCIAMENTO PARA SWITCH - para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo comutador de dados do fabricante Cisco Meraki, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 60 meses. PartNumber: LIC-MS225-24-5YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MS 225 24P.	1.675,00	5.025,00	1.961,20	5.883,60	1.980,81	5.942,43
					56.400,00		60.016,80		60.616,95

FIRMA "A" R\$ 56.400,00
FIRMA "B" R\$
FIRMA "C" R\$

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Sérgio Ricardo Lucas Elias
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 337/2023

João Pessoa, 24 de novembro de 2023.

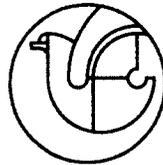
Ilm.º Sr.
Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 3501/2023, para que seja autorizado à contratação de empresa do segmento de TI, para fins de prestação de serviço de licenciamento para Acess Point e Licenciamento para Switch, através de licitação, conforme memorando n.º 06/2023, expedido pelo Departamento de Informática. Informamos que a firma: **TELTEC SOLUTIONS LTDA – CNPJ: 04.892.991/0001-15** apresentou a menor proposta comercial estimativa, no valor total anual de **RS 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Sérgio Ricardo Mendes Parias
Depr. de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 3501/2023

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2023.



GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

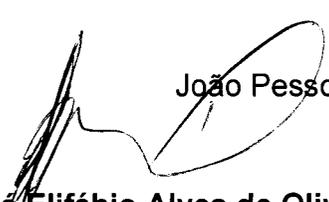


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3501/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de rede com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, para renovação das licenças dos ativos de rede LAN e WLAN já instalados na infraestrutura da ALPB, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **12 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2023.


José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Problema

1.1. A ALPB, desde 2018 utiliza a solução de rede local (LAN) e sem fio (WLAN) da Cisco Meraki para o acesso à Internet por meio de conexão Local e Sem Fio. Assim, para manter o serviço e todos os recursos disponíveis será necessário a elaboração de um processo licitatório para a renovação das licenças dos Switches e Access Points já instalados na infraestrutura.

2. Objeto

2.1. Contratação O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para expansão e evolução de Rede Wireless (sem fio) da marca Cisco Meraki nas dependências da Assembleia Legislativa da Paraíba, em Lote Único, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

3. Justificativa

3.1. A contratação por mais 36 meses de renovação das licenças dos ativos de rede LAN e WLAN emergencial para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba visando preservar a continuidade dos serviços públicos: A Assembleia Legislativa Estadual desempenha um papel fundamental na elaboração e aprovação de leis e políticas governamentais. A interrupção dos serviços devido a problemas técnicos ou falta de recursos de software pode prejudicar o funcionamento do legislativo e afetar negativamente a capacidade de atender às necessidades da população. A contratação emergencial visa garantir a operacionalidade contínua dos sistemas legislativos, permitindo que as atividades legislativas e administrativas sejam realizadas de forma eficiente.

4. Fundamentação legal

4.1. Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.

5. Estimativa do preço da contratação

5.1. Conforme mapa comparativo de preços, decorrentes de cotações realizadas, a contratação pretendida possui um valor estimado total de R\$ 56.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

6. Documentos de Habilitação

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. Descrição e Quantidades

7.1. Descrição da especificação e quantidade de licenciamento:

Item	Descrição	Especificação	Quant
1	Licenciamento para Access Point	Licenciamento por 36 meses para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso do fabricante Cisco Meraki com atualização de hardware após o dia 21/07/2024 , englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses. Part Number: LIC-ENT-3YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MR 33/36.	12
2	Licenciamento para Switch	Licenciamento para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo comutador de dados do fabricante Cisco Meraki, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses. Part Number: LIC-MS225-24-3YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MS 225 24P.	03

8. Especificações do Equipamento e Serviços

8.1. Licenciamento para Access Point com atualização de Hardware:

8.1.1. Fabricante: CISCO/MERAKI

8.1.2. Part Number: LIC-ENT-3YR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



8.1.3. Gerenciamento completo centralizado em nuvem, dispensando o equipamento controlador de wireless físico;

8.1.4. Controladora em nuvem escalável até 10.000 (dez mil) dispositivos;

8.1.5. Controle dos pontos de acesso no formato out-of-band;

8.1.6. Ferramenta de gerenciamento para múltiplas localidades integrada;

8.1.7. Otimização de radio frequência, monitoramento e alertas através da controladora em nuvem;

8.1.8. Atualizações automáticas de firmware;

8.1.9. Gerenciamento através do navegador Web e aplicativo móvel para Android e IOS;

8.1.10. Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MR33.

8.2. Controladora de Access Points

8.2.1. Suportar pelo menos 36 (trinta e seis) Access Points simultâneos exclusivos do AL/PB. Caso sejam acrescentados novos Access Points, o Fabricante deverá suportar a necessidade demandada pelo AL/PB, durante toda vigência contratual, sem custo adicional;

8.2.2. A Controladora de Access Points deve ser compatível e permitir o funcionamento transparente e conjunto das tecnologias 802.11n e 802.11ac. Caso não exista compatibilidade, o Fabricante deve trocar ou fornecer novas Controladoras, sem custos adicionais para o AL/PB, no momento que este decida utilizar a tecnologia 802.11ac;

8.2.3. Empregar criptografia de dados TLS ou SSL no canal de comunicação com a Controladora de Access Points;

8.2.4. Disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox e Chrome), permitindo também acesso a Console através de dispositivos móveis com sistema operacional IOS e Android;

8.2.5. Disponibilizar pelo menos 03 (três) níveis de acesso à Console de Gerenciamento Web, sendo:

8.2.6. Administrador: acesso de leitura e escrita às configurações para o gerenciamento do sistema;

8.2.7. Operador: acesso de apenas leitura às configurações para a monitoria, sem permissão para alterar configurações;

8.2.8. Organizador de Visitantes: acesso e permissão exclusiva para criação de usuários temporários e visitantes para acesso em SSIDs específicos.

8.2.9. Permitir a criação de múltiplas redes distintas e segregadas, mas administradas na mesma console, permitindo assim a segmentação e agrupamento de Access Points que tenham objetivos comuns, permitindo uma melhor organização do ambiente de equipamentos administrados;

8.2.10. Permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Access Points que fazem parte da rede wireless, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:

8.2.11. Relação dos Access Points conectados, disponibilizando ferramenta para busca por Nome, Endereço IP, MAC Address, Status de Funcionamento e Modelo de equipamento;

8.2.12. Quantidade de dispositivos conectados em cada Access Point, volume de dados utilizado, tempo de disponibilidade/ conexão, Access Points vizinhos conectados em Mesh e SSIDs ativos (para os Access Points);

8.2.13. Localização dos Access Points em mapa global ou planta baixa inserida no sistema, incorporando um sistema de alertas de disponibilidade/status dos equipamentos gerenciados (uso de cores).



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- 8.2.14. Permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede wireless, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:
- 8.2.15. Endereço IP, MAC Address, Host name (DHCP/ NetBIOS/ Bonjour);
- 8.2.16. Fabricante e Sistema Operacional do dispositivo utilizado;
- 8.2.17. Tempo de conexão;
- 8.2.18. Capacidades da Placa de Rede, SSID e Ponto de Acesso utilizados;
- 8.2.19. Nome de Usuário do Active Directory mais recentemente utilizado;
- 8.2.20. Localização aproximada do usuário em mapa global ou planta baixa inserida no sistema;
- 8.2.21. Gráficos e Dados de utilização dos Usuários por tipo de Aplicação, Portas TCP e URLs Customizadas pelo Administrador;
- 8.2.22. Informações de destinos acessados (URL/ Endereço IP), exibindo Porta TCP, Volume de Dados e Tempo de Uso de cada usuário, em cada destino de acessado.
- 8.2.23. Disponibilizar um formato de relatório sintético, com o resumo das principais informações estatísticas de utilização dos Access Point, como por exemplo: SSIDs mais usados, Usuários com maior consumo de dados, Aplicações mais utilizadas, Tipos de Dispositivos mais usados (Sistema Operacional/Fabricante), Access Points mais utilizados, Volume Total de Banda e Quantidade Total de Usuários. Tal relatório ainda deve possibilitar ser enviado por e-mail, para usuários definidos pelo Administrador, com agendamento automático e periódico;
- 8.2.24. Permitir a exportação de dados dos principais relatórios apresentados nos formatos CSV ou XML, possibilitando assim análises complementares dos dados utilizando outras ferramentas como Excel, etc;
- 8.2.25. Possibilitar o agrupamento dos Access Point suportando a criação e o gerenciamento grupos de Access Point simultâneos, permitindo assim criar nomenclaturas de organização como "Predio_Central", "Primeiro_Andar", etc, disponibilizando as seguintes funcionalidades relacionadas:
- 8.2.26. Permitir associar um Access Point a mais de um Grupo simultaneamente;
- 8.2.27. Disponibilizar ferramenta de pesquisa por Grupo;
- 8.2.28. Sincronizar as configurações entre todos os Access Point de forma automática, disponibilizando também uma ferramenta para análise e comparação de configurações em uso entre diferentes dispositivos do mesmo tipo, permitindo se for o caso copiar configurações de um equipamento para outro.
- 8.2.29. Prazo suporte e garantia com atualização de hardware.
- 8.2.30. Deverá possuir assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses.
- 8.2.31. As Licenças para os Access Point, fabricante CISCO/MERAKI, part Number: LIC-ENT-3YR conforme anunciado pelo fabricante, entrarão em final de suporte e garantia no dia 21/07/26, o licitante vencedor deverá fornecer equipamentos novos antes de vencer o end of suport (21/07/26), modelo MR36, para completar a cobertura do contrato suporte e garantia por 36 meses.
- 8.2.32. Deverão ser fornecidos pontos de acesso Wi-Fi idênticos, da marca CISCO Meraki, novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data da entrega;

9. Licenciamento para Switch:

9.1. Fabricante: CISCO/ MERAKI



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



9.2. Part Number: LIC-MS225-24P-3YR

9.3. Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MS 225 24P.

9.4. Deve ser entregue solução de gerenciamento centralizado, capaz de realizar operações de atualização de software, configuração, e extração de relatórios de todos os equipamentos. Essa solução de gerenciamento deve ser redundante, em níveis de hardware e software, ativo-ativo e ter seu licenciamento completo, opcionalmente pode ser entregue uma solução de gerenciamento em nuvem; A solução de gerenciamento deverá pertencer ao mesmo fabricante do switch;

9.5. A solução de gerenciamento deve ser capaz de gerenciar dispositivos em localidades diferentes;

9.6. Quando a solução de gerencia for entregue em nuvem, a disponibilidade da interface de gerência deve ser 99% ou melhor;

9.7. Implementar a atualização de imagens de software de maneira agendada;

9.8. Implementar a atualização de imagens de software sem a necessidade de intervenção manual;

9.9. Implementar Syslog;

9.10. A solução de gerenciamento deve ser capaz de mostrar logs de alterações na configuração, juntamente com a data, usuário e alteração realizada;

9.11. Implementar visualização de informações através de SNMPv1/v2c/v3;

9.12. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTPS/SSL, permitindo visualização gráfica da utilização das portas;

9.13. Solução deverá apresentar relatórios das principais aplicações (camada 7) que estão sendo usadas na rede

9.14. Deve implementar recurso de "template" a fim de configurar diversos equipamentos e grupos de equipamentos simultaneamente.

9.15. Os equipamentos deverão fornecer para a plataforma de gestão estatísticas históricas detalhadas de uso por interface e por dispositivo conectado;

9.16. Os equipamentos deverão incluir mecanismos de classificação e profiling dos dispositivos conectados a eles, identificando características, como fabricante e sistema operacional;

9.17. Deverá contar com mecanismos para garantir que o sistema operacional seja íntegro, consistente e atualizado em todos os switches de maneira automatizada;

9.18. Os equipamentos deverão ser configurados e monitorados de maneira unificada, tendo a capacidade de aplicar configurações a distintas interfaces de distintos equipamentos de forma simultânea, inclusive para dispositivos em localidades diferentes;

9.19. Os equipamentos deverão suportar o envio de alertas sobre seu estado via e-mail, tais como: se o switch está disponível para a plataforma de gestão, se uma interface se desabilitar por um determinado tempo, seja por mudança de velocidade na interface, seja por problemas no cabo, dentre outros;

9.20. Deverão ser inclusas capacidades para fazer capturas de pacotes de forma remota usando a plataforma de gestão para fins de diagnóstico de falhas; será aceita solução externa caso a plataforma não tenha nativamente

9.21. A solução de gerenciamento deve mostrar uma topologia da rede com os dispositivos conectados;

9.22. A solução de gerenciamento deve apresentar no mínimo os seguintes relatórios e funcionalidades:

9.23. Identificar todos usuários da rede, por nome, autenticação ou dispositivo dos últimos 30 dias;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- 9.24. Identificar os os IPs de todos usuários;
- 9.25. Identificar os MAC address de todos usuários;
- 9.26. Identificar VLANs de todos usuários;
- 9.27. Identificar as principais aplicações que esses usuários trafegaram na rede;
- 9.28. Identificar as aplicações que mais consomem a rede nos últimos 30 dias;
- 9.29. Identificar os equipamentos que mais consomem a rede;
- 9.30. Identificar os usuários que mais consomem a rede;
- 9.31. A solução de gerenciamento deve listar graficamente todos os equipamentos da rede, identificando quais estão online, ou não;
- 9.32. A solução de gerenciamento deve identificar o serial number de cada dispositivo;
- 9.33. A solução de gerenciamento deve identificar graficamente quais portas do switch estão ou não sendo utilizadas.
- 9.34. A solução de gerenciamento deve identificar quais clientes estão conectados do switch;
- 9.35. A solução de gerenciamento deve mostrar graficamente onde cada switch está fisicamente instalado, independente da localidade;
- 9.36. A ferramenta de gerência deve permitir visualizar o tráfego geral da rede, separado por aplicação, incluindo quantidade de dados trafegados (UP/DOWN), duração da conexão e quantidade de clientes que utilizou a aplicação;
- 9.37. A ferramenta de gerência deve permitir visualizar o tráfego de cada cliente separado por aplicação, incluindo quantidade de dados trafegados (UP/DOWN) e duração da conexão;
- 9.38. Permitir a criação de políticas para desativação e ativação de portas baseado em horário de forma a economizar energia em momentos ociosos.
- 9.39. Deve manter log de alterações de configuração. E usuário responsável pela alteração A ferramenta de gerência deve ter capacidade de configurar diversas portas, de diversos equipamentos de forma simultânea;
- 9.40. Sistema de login deverá suportar autenticação de 2 fatores;
- 9.41. Diferentes níveis de acesso a ferramenta de gerenciamento devem ser disponibilizados;
- 9.42. A ferramenta de gerência deverá permitir que os equipamentos sejam separados em grupos, e apresentar esses grupos independentemente.
- 9.43. Deverá possuir assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses.

10. Atestado de Capacidade Técnica

- 10.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a prestação do serviço conforme objeto contratual;
- 10.2. Caso o proponente não seja o fabricante dos equipamentos ofertados deverá anexar documentação comprovando que é credenciada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, para comercialização e assistência técnica.

11. Serviço de Garantia

- 11.1. O licenciamento deverá ser válido por 36 (trinta e seis) meses a contar da renovação da



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



licença para a ALPB;

11.2. A renovação da licença habilita a garantia dos access point já instalado na infraestrutura do ALPB pelo mesmo prazo da renovação licenciada. No caso de necessidade de garantia, a Licitante deverá substituir o equipamento no momento da retirada do defeituoso;

11.3. Durante o período de garantia a licitante deverá, sem ônus para o ALPB, fornecer as atualizações corretivas e evolutivas, mesmo de versão, dos softwares fornecidos como objeto deste edital, além do suporte técnico remoto para configurações e assessoria técnica.

12. Prazos

12.1. Prazos de Execução: o objeto licitado deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação emitida pelo gestor do contrato;

12.2. Prazos de Vigência: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da solicitação das licenças.

13. Das obrigações e deveres das Partes

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) **designar** equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos fixados no artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) **exigir**, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência;
- c) **prover** condições que possibilitem e facilitem a execução dos serviços objeto deste Termo;
- d) **prestar** as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades;
- e) **receber, analisar e atestar** as notas fiscais/faturas que são de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos fixados neste Termo de Referência;
- f) **intervir**, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;
- g) **aplicar**, mediante processo administrativo, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da CONTRATADA (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- h) **exigir**, durante toda a vigência do contrato, a **manutenção das condições de habilitação** em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;
- i) **alterar**, mediante aditamento, o **escopo do objeto** definido neste Termo, sempre no sentido de **melhor atender ao interesse público primário** e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização;
- j) **assegurar** o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, tomando todas as providências necessárias;
- k) **controlar** as ligações realizadas, documentando as ocorrências havidas;
- l) **registrar** eventuais ocorrências e anormalidades na prestação dos serviços;
- m) **observar** as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;
- n) **cumprir** e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



13.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) **credenciar** por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) **executar** os serviços contratados em estrita observância às especificações, condições, parâmetros e prazos definidos neste Termo de Referência, bem como observando as exigências e as solicitações e determinações da Fiscalização;
- c) **fornecer** os softwares, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- d) **responsabilizar-se** por todos os encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes da contratação;
- e) **responsabilizar-se** pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela CONTRATANTE em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;
- f) **cumprir** todos os prazos expressamente fixados neste Termo de Referência, bem como aqueles fixados diretamente pela Fiscalização;
- g) **reparar ou corrigir**, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto da Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) **responsabilizar-se** por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;
- i) **apresentar** a documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa para fins atestação da Fiscalização, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- j) **manter-se**, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) **responder** por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade das comunicações;
- l) **implantar**, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- m) **comunicar** ao CONTRATANTE, por escrito ou através de e-mail, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) **em nenhuma hipótese**, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- o) **responsabilizar-se** pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- p) **observar** as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;
- q) **cumprir** outras exigências contidas neste Termo de Referência, bem como solicitações e determinações da Fiscalização;
- r) **executar** outras atividades e procedimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais nos termos fixados neste Termo de Referência.

14. Do Prazo de Vigência do Contrato



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



14.1. O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no artigo 106, §2º e artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Do Pagamento

15.1. Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal com código de barras, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2. O fiscal do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

15.3. No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratuais; a **CONTRATADA**, após a ciência do fato, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

15.4. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

15.5. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

15.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

15.10 O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

15.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.12. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

16 - Fiscalização Do Contrato

16.1. Para garantir maior racionalização e objetividade à execução do contrato de prestação do serviço, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** e a **CONTRATADA** deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Fiscal e Preposto, respectivamente.

16.2. Os aludidos representantes do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas à prestação dos serviços.

16.3. Ao Fiscal do Contrato nomeado pelo órgão CONTRATANTE caberá, entre outras atribuições:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- a) Zelar para que as atividades a cargo do órgão CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Acompanhar execução dos serviços a cargo da CONTRATADA, permitindo, se necessário, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos às instalações das unidades da CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- c) Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos às instalações das unidades do órgão CONTRATANTE;
- d) Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências das unidades do órgão CONTRATANTE mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- e) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- f) Agendar reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- g) Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

16.3. À CONTRATADA, através do Preposto do contrato, por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:

- a) Assegurar o sigilo sobre as informações relativas ao órgão CONTRATANTE;
- b) Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- d) Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos às instalações das unidades do órgão CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- e) Zelar para que os serviços de manutenção/reparo corretivos sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos às instalações das unidades do órgão CONTRATANTE;
- f) Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias;
- g) Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;
- h) Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Fiscal do Contrato nomeado pelo órgão CONTRATANTE, bem como os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;
- i) Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço nas dependências do órgão CONTRATANTE apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso controlado;
- j) Providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Fiscal do Contrato nomeado pelo órgão CONTRATANTE, de quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas suas dependências;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- k) Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- l) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- m) Participar de reuniões periódicas com o CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2023.

Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 13/2023**, autorizado pelo **Processo Administrativo 3501/2023**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setorcomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

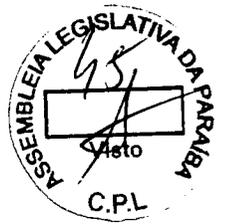
d) Endereço:

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



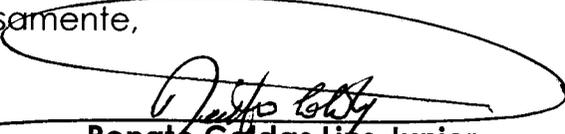
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso de da Dispensa de Licitação nº 13/2023, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas de preços por empresas especializadas, para contratação de fornecimento de solução de rede com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, para renovação das licenças dos ativos de rede LAN e WLAN já instalados na infraestrutura da ALPB, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 3501/2023 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 13/2023**, autorizado pelo **Processo Administrativo 3501/2023**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01		12	AP INDOOR MERAKI MR36 WI-FI 6 Marca: MERAKI Modelo: MR36-HW_SC LICENÇA MERAKI MR ENTERPRISE, 3YR Marca: MERAKI Modelo: LIC-ENT-3YR	MERAKI	R\$ 4.281,25	R\$ 51.375,00
02		3	LICENÇA E SUPORTE MERAKI MS225-24P ENTERPRISE, 3YR Marca: MERAKI Modelo: LIC-MS225-24P-3YR-R	MERAKI	R\$ 1.675,00	R\$ 5.025,00
VALOR TOTAL: R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setorcomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Competência, experiência e inovação que tornam simples os desafios dos nossos clientes.



Os dados da nossa empresa são:

EMPRESA: TELTEC SOLUTIONS LTDA	CNPJ: 04.892.991/0001-15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254.353.290	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 417.510-7	
OPTANTE PELO SIMPLES : NÃO		
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DAUX, 100 – COQUEIROS – FLORIANÓPOLIS/SC		
FONE/FAX: (48) 3031-3450 / (65) 98126-6811		
E-MAIL: licitacoes@teltecsolutions.com.br / lucas.silvino@teltecsolutions.com.br	SITE: www.teltecsolutions.com.br	
DADOS BANCARIOS		
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 3077-5	CONTA: 7555-8

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Edital e seus Anexos.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.

RAFAEL ARAÚJO SILVA
DIRETOR DE NEGÓCIOS.
CPF: 003.392.439-29

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

BRY Tecnologia

RAFAEL ARAUJO
SILVA:00339243929
003.392.439-29

Emitido por: AC SyngularID
Multipla

Data: 14/12/2023

Competência, experiência e inovação que tornam simples os desafios dos nossos clientes.

#Classificação: Externo



Proposta de Preços

Recife, 13 de dezembro de 2023

Ao

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA – ALPB**A/C: Setor de Compras**

Prezado (a) Senhor(a),

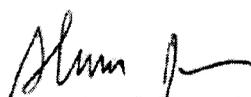
Antecipadamente, expressamos a nossa satisfação pela oportunidade em apresentar esta proposta para a aquisição produtos para esta conceituada empresa.

A G3 Solutions na sua divisão de serviços, possui uma equipe de profissionais, experiência e comprometimento que resultarão em uma estreita e duradoura parceria com esta instituição.

Estamos confiantes que a nossa proposta atenderá as expectativas de suas necessidades atuais e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Por entendermos, que teremos acesso às informações confidenciais e estrategicamente competitivas do CLIENTE e, por outro lado, por ser necessária à abertura da nossa metodologia de trabalho e dos nossos padrões de documentos, “o CLIENTE e a G3 Solutions, se comprometem a manter a total confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos utilizados e gerados, de ambas as partes, para a execução dos serviços solicitados, incluindo-se esta proposta, não apresentando tais informações a quaisquer outras empresas, sem o prévio consentimento de ambas as partes”.

Atenciosamente,



Alexandre Demian | Gerente de Negócios
+55 81 9.8173 6959 / 9 9968 3809
alexandre.demian@g3Solutions.com.br

Com o compromisso com a ética e a transparência nas relações de negócios com nossos Clientes, buscamos a certificação COMPLIANCE, o certificado de transparência CERTIGOV. Este certificado atesta as ações de integridade da empresa em seus processos, política e cultura ética. Com o certificado, a G3 Solutions fomenta a segurança de sua cadeia de atuação para vendas ao governo, e se antecipa à demanda crescente por práticas de COMPLIANCE aos fornecedores dos setores público e privado.

As empresas que conquistam o CERTIGOV demonstram seu posicionamento contra a corrupção e contra o suborno, demonstrando que tem os conceitos disseminados em sua organização e colaboradores, e implantam boas práticas para reduzir os riscos de envolvimento em ações ilícitas. O processo de certificação da G3 Solutions incluiu uma avaliação detalhada dos processos, riscos e aderência a rigorosos padrões de integridade e treinamentos.

“O COMPLIANCE é uma tendência internacional já consolidada e que as empresas que não investem na mudança de cultura motivada pelo movimento do Compliance, estarão fora do cenário dos negócios e perderão competitividade. O não cumprimento de leis e regulamentos pode levar a pesadas multas monetárias, sanções legais e regulamentares, além da perda de reputação num mercado cada vez mais globalizado. Os danos à imagem da empresa podem ser comprometedores, levam-se anos para construir uma boa reputação, mas apenas segundos para destruí-la”

Reinaldo Brayner | Diretor Executivo

Diretoria Governança, Risco e Compliance

“Acredito que ao adotarmos, praticarmos e exigirmos condutas éticas aos nossos colaboradores, assumimos o protagonismo das mudanças que nossa sociedade tanto precisa para construirmos um mundo melhor. Por isso, meu compromisso com o nosso programa de Compliance #G3LEGAL.”

Ozildo Azevedo | Diretor Comercial

“Eu acredito em empresas legalmente sustentáveis. Esta sustentabilidade se dá, primordialmente pelo alto senso ético, pelo compromisso com a integridade e com o Compliance, tanto da empresa pra dentro, quanto da empresa pra fora, afinal, ética é fazer a coisa certa mesmo quando não tem ninguém olhando. Todas as organizações minimamente sérias, de qualquer tamanho ou segmento devem e merecem deixar claro as regras do jogo, os valores e os comportamentos aceitáveis, desejados e repudiados. Em tempos de crises de valores e escândalos a toda ordem envolvendo empresários, está mais na hora de criarmos uma cultura legal no ambiente corporativo.”

Rennan Brayner | Compliance Officer

1. Escopo da Solução

Item		ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Licenciamento para Access Point Licenciamento por 36 meses para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso do fabricante Cisco Meraki com atualização de hardware após o dia 21/07/2024 , englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses. Part Number: LIC-ENT-3YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MR 33/36.	4.995,25	59.943,00
2	03	Licenciamento para Switch Licenciamento para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo comutador de dados do fabricante Cisco Meraki, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses. Part Number: LIC-MS225-24-3YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MS 225 24P.	1.957,00	5.871,00

Moeda: Os valores desta proposta estão expressos em reais. (R\$).

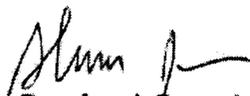
Entrega: Em até 45 (Quarenta e cinco) dias úteis.

Condição de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

Validade da Proposta: 30 dias.

Frete: Não há.

Impostos: Inclusos até a presente data


Alexandre Demian | Gerente de Negócios
 +55 81 9 8173 6959 / 9 9968 3809
alexandre.demian@g3Solutions.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 345/2023

João Pessoa, 15 de dezembro de 2023

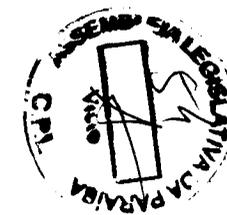
FIRMA "A" TELTEC SOLUTIONS LTDA
FIRMA "B" G3 COMÉRCIO E SISTEMA LTDA

Item	Quant.	Unid.	Produto	A		B	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Unid.	LICENCIAMENTO PARA ACCESS POINT - para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso do fabricante Cisco Meraki, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 60 meses. PartNumber: LIC-ENT-5YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki:	4.281,25	51.375,00	4.995,25	59.943,00
2	3	Unid.	LICENCIAMENTO PARA SWITCH - para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo comutador de dados do fabricante Cisco Meraki, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 60 meses. PartNumber: LIC-MS225-24-5YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MS 225 24P.	1.675,00	5.025,00	1.957,00	5.871,00
					56.400,00		65.814,00

FIRMA "A" R\$ 56.400,00
FIRMA "B" R\$
FIRMA "C" R\$

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 344/2023

João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 3501/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento para Access Point e licenciamento para Switch, conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda n.º 006/2023, expedido pelo Departamento de Informática, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo, objetivando à contratação dos referidos serviços, obedecendo o critério do menor preço por item, conforme pesquisas realizadas nos sites de preços públicos oficiais, em anexos. Informamos que a firma: **TELTEC SOLUTIONS LTDA – CNPJ: 04.892.991/0001-15**, apresentou o menor orçamento, no valor total de **R\$ 56.400,00(Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA


José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras



19ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA

TELTEC SOLUTIONS LTDA

CNPJ 04.892.991/0001-15

NIRE 42 2 0311502 8

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. **BALTIC PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Miguel Daux, nº 100, Sala 01, Bairro Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88.080-220, inscrita no CNPJ sob o nº 26.629.299/0001-31 e com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42205538864, neste ato representada por DIEGO BRITES RAMOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1978, natural de Florianópolis, SC, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 1.575.752 SSP/SC e CPF nº 004.436.379-62, residente e domiciliado na Rua Esteves Junior, nº 680, Apto. 901, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.015-130;
- II. **ALEXANDRE MATOS DA SILVA PIRES DE MORAES**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/06/1975, natural de Feira de Santana, BA, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade nº 1467233 SSP/DF e CPF nº 665.072.861-68, residente e domiciliado na SQN 310, Bloco F, Apto. 401, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.756-060; e
- III. **CESAR HENRIQUE SCHMITZHAUS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/10/1983, natural de Estancia Velha, RS, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 1083153245 SSJ/RS e CPF 003.543.910-62, residente e domiciliado na Rua Professor Egídio Ferreira, nº 271, apto 502-H, Capoeiras, Florianópolis, SC, CEP 88.090-500;

na qualidade de únicos sócios da **TELTEC SOLUTIONS LTDA** (a “Sociedade”), sociedade empresária limitada com sede localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Miguel Daux, nº 100, Bairro Coqueiros, CEP 88.080-220, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42203115028, resolvem alterar o Contrato da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

A. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

1. Resolvem alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ nº 04.892.991/0004-68, NIRE 35905695703, para a Rua Professor José Leite e Oiticica, nº 530, Sala 48, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP 04.705-080.

Página 1 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/06/2022





2. Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula 2ª do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede e foro localizados na Rua Miguel Daux, nº 100, Bairro Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88.080-220.

Parágrafo Único - A Sociedade possui as seguintes filiais:

SHN Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2, Bloco F, nº 87, Sala 1415, parte B, Edifício Executive Office Tower - Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.702-060, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53900368199 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0003-87, exercendo as mesmas atividades da sede;

Rua Professor José Leite e Oiticica, nº 530, Sala 48, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP 04.705-080, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35905695703 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0004-68, exercendo as mesmas atividades da sede; e

Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, Sala 103, Primavera Office, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42901360303 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0005-49, exercendo as mesmas atividades da sede.

B. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Por fim, resolvem reformular o contrato social, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Capítulo I — Denominação social, sede, filiais, objeto social e duração da Sociedade

Cláusula 1ª - A Sociedade Empresária do tipo Sociedade Limitada denomina-se TELTEC SOLUTIONS LTDA.

Parágrafo Único - A Sociedade tem como título do estabelecimento o nome de TELTEC SOLUTIONS.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede e foro localizados na Rua Miguel Daux, nº 100, Bairro Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88.080-220.

Página 2 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/06/2022



Parágrafo Único - A Sociedade possui as seguintes filiais:

SHN Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2, Bloco F, nº 87, Sala 1415, parte B, Edifício Executive Office Tower - Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.702-060, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53900368199 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0003-87, exercendo as mesmas atividades da sede;

Rua Professor José Leite e Oiticica, nº 530, Sala 48, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP 04.705-080, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35905695703 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0004-68, exercendo as mesmas atividades da sede; e

Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, Sala 103, Primavera Office, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42901360303 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0005-49, exercendo as mesmas atividades da sede.

Cláusula 3ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios, agências, sucursais ou outras dependências, em qualquer localidade do país ou e do exterior, mediante deliberação dos quotistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social:

- I - o comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologia da informação e de telecomunicações;
- II - a prestação de serviço de intermediação de vendas no atacado de equipamentos e produtos de tecnologia da informação e de telecomunicações;
- III - a prestação de serviço de consultoria nas áreas de tecnologia da informação, de telecomunicações e de ensino e aprendizagem;
- IV - a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção e outros serviços na área de tecnologia da informação e de telecomunicações;
- V - a prestação de serviço de processamento e armazenamento de dados e outros serviços de valor adicionado na internet;
- VI - a prestação de serviço de treinamento e de capacitação técnica de pessoas nas áreas de tecnologia da informação, de telecomunicações e de ensino e aprendizagem;
- VII - o aluguel de máquinas e equipamentos de informática e de telecomunicação;
- VIII - o licenciamento e outorga de cessão de uso de programas de computador e de ativos intangíveis não financeiros;
- IX - a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias, métodos, produtos e programas de computador para aplicação nas áreas de tecnologia da informação, de telecomunicações e de ensino e aprendizagem;

Página 3 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 2022507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/06/2022



X - a participação no capital de outras sociedades empresárias;

XI - Locação de mão-de- obra temporária.

Cláusula 5ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Capítulo II - Capital social, integralização do capital social, quotas sociais, direitos e deveres dos Sócios

Cláusula 6ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 515.625,00 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), dividido em 515.625 (quinhentas e quinze mil, seiscentas e vinte e cinco) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
Baltic Participações Ltda	495.000	495.000,00	96
Alexandre Matos da Silva Pires de Moraes	15.469	15.469,00	03
Cesar Henrique Schmitzhaus	5.156	5.156,00	01
Total	515.625	515.625,00	100

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada Sócio, face a total integralização realizada neste ato é restrita e limitada na forma do art. 1.052 do Código Civil. Os Sócios não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 8ª - As quotas são indivisíveis em relação a Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais e só podem ser alienadas a terceiro com anuência de sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - No caso de alienação de cotas sociais por parte do sócio que represente a maioria do capital social, os demais comprometem-se a realizar a venda conjunta (drag along) nas mesmas condições dos demais.

Parágrafo Segundo - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - Havendo condomínio de quota social, os detentores desta firmarão documento a ser arquivado na sede da Sociedade onde informarão qual a pessoa exercerá os direitos e deveres relativos à participação societária frente à Sociedade.





Cláusula 9ª - Fica instituído o Direito de Preferência dos Sócios em adquirir cotas entre si e em relação a terceiros. Qualquer dos Sócios somente poderá ceder suas quotas, total ou parcialmente, caso as ofereça previamente aos outros Sócios, por meio de notificações remetidas via AR indicando preço e condições pelas quais pretende efetuar a alienação, o qual poderá(ão) adquiri-las na proporção de sua participação no capital social, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Cláusula 10ª - Os Sócios têm direito de preferência na subscrição de aumento de capital da Sociedade, devendo manifestar-se sobre referida preferência no prazo de até 15 (quinze) dias contados do anúncio/notificação/deliberação do aumento do capital social. O não exercício do direito importa em renúncia. As sobras serão rateadas entre -os demais Sócios que manifestaram interesse no prazo de até 05 (cinco) dias da apuração das sobras, na proporção das participações de cada um no capital social.

Cláusula 11ª - O capital social da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição e integralização de novos valores, representados por moeda corrente nacional ou quaisquer bens passíveis de avaliação econômica, bem como créditos em conta corrente e/ou reservas contábeis.

Capítulo III - Administração

Cláusula 12ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelos Administradores **DIEGO BRITES RAMOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1978, natural de Florianópolis, SC, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 1.575.752 SSP/SC e CPF nº 004.436.379-62, residente e domiciliado na Rua Esteves Junior, nº 680, Apto. 901, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.015-130, e **RAFAEL ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1978, natural de Florianópolis, SC, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.087.339-8 SSP/SC e do CPF 003.392.439-29, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Emílio Meyer, nº 05, Apartamento 201, A2, Bairro Coqueiros, CEP 88080-210, dispensados de prestar caução, autorizados a fazer uso do nome empresarial no melhor interesse da sociedade, com as responsabilidades definidas nos artigos 153 a 156 da Lei nº 6.404, ficando expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Primeiro - A função de Sócio Administrador cessa-se pela renúncia, tendo este a obrigatoriedade de informar os demais quotistas num prazo de 30 (trinta) dias antes de sua saída. A destituição de Administrador opera-se pela decisão dos quotistas que representem 34 (três quartos) do capital social, respeitadas eventuais causas de destituição estabelecidas por Acordo Societário.





Parágrafo Segundo - O Administrador poderá constituir procurador(es) ad negotia, em nome da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - A(s) procuração(ões) ad negotia outorgada(s) em nome da Sociedade deverá(ão) ser assinada(s) pelo Administrador, sendo nela especificados expressamente os poderes conferidos ao(s) procurador(es), com vedação de substabelecimento de poderes, indicando o prazo de validade e eventualmente fixando limites de alçada.

Parágrafo Quarto - Quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou por sócios da Sociedade, envolvendo obrigações relacionadas com negócios e operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, avais ou quaisquer outras garantias de favor à terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quanto à Sociedade.

Parágrafo Quinto - Eventual fiança, aval ou qualquer outra garantia gratuita em benefício de empresa(s) controladora(s) serão permitidos.

Cláusula 13ª - Quanto aos atos abaixo descritos, para obrigarem a Sociedade, deverão, necessariamente ser assinados pelo Administrador, desde que previamente autorizado por Reunião de Sócios:

- a) a representação da Sociedade perante terceiros, ativa e passivamente em todos os atos em que se tratar de adquirir, alienar, permutar, penhorar ou onerar, sob qualquer forma bens imóveis e ainda valores mobiliários representativos de participações societárias;
- b) a aquisição de qualquer participação acionária em outras sociedades e o envolvimento da Sociedade em quaisquer negócios estranhos ao objeto social;
- c) a fusão, incorporação, cisão e liquidação da Sociedade, seja voluntária ou decorrente de Lei;
- d) o pedido de autofalência ou de pedido de recuperação econômica;
- e) a outorga de qualquer garantia ou indenização para cobrir responsabilidades ou obrigações de quaisquer terceiros, bem como a realização de qualquer ato gratuito em nome da Sociedade;
- f) a aquisição de quaisquer debêntures, títulos, títulos de créditos em geral de qualquer sociedade, ou quaisquer direitos a eles relativos, exceto no curso normal dos negócios relativos à administração do caixa da Sociedade.

Cláusula 14ª - A representação da Sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete ao Administrador.

Cláusula 15ª - O Administrador e os demais diretores perceberão, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal a ser fixada em Reunião de Sócios.

Página 6 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/06/2022



Cláusula 16ª - Os deveres do Sócio Administrador são:

- a) zelar pela observância da lei, do Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Sócios;
- b) fixar a política da administração da Sociedade e superintendência dos negócios sociais tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- c) apresentar o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras, procedendo ao inventário, bem como ao balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade;
- d) autorizar a constituição de procuradores judiciais e extrajudiciais, estabelecendo poderes e fixando prazo de validade dos respectivos mandatos;
- e) deliberar sobre questões que não tenham sido previstas nesse instrumento e que não tenham sido reservadas à competência privativa da Reunião dos Sócios.

Parágrafo Único - Devem observar os mesmos deveres o(s) eventual(is) Procurador(es) ad negotia quando agirem em favor da Sociedade.

Capítulo IV — Reunião dos Sócios

Cláusula 17ª - Os quotistas reunir-se-ão, obrigatoriamente 1 (uma) vez ao ano, ou quando necessário, mediante convocação na forma da Lei por escrito endereçada a cada um dos sócios especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os quotistas acordem diferentemente. Das reuniões realizadas serão elaboradas as respectivas Atas, as deliberações em geral deverão ser aprovadas por maioria de votos, exceto em relação aquelas matérias que exigirem quórum superior, sendo que a cada quota de capital social caberá um voto. Para que as reuniões possam se instalar e validamente é necessária a presença dos quotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - O Sócio que não puder comparecer a reunião poderá ser representado por outro Sócio ou por advogado, na forma da Lei, mediante outorga de mandato por escrito com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão presididas pelo quotista que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao Presidente da reunião a escolha do secretário, que poderá ser ad hoc.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a publicação dos avisos no Diário Oficial ou em outro órgão de divulgação das convocações da Reunião de Sócios para tratar de deliberações sociais desde que todos os Sócios tenham sido cientificados por qualquer outro meio disponível, especialmente por carta AR e que de forma inequívoca torne certo o conhecimento da existência da Reunião com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, bem como a data, local, horário e ordem do dia.

Página 7 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/06/2022



Parágrafo Quarto - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato vinculam todos os Sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 18ª - Os quotistas deverão exercer o direito de voto no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Considerar-se-á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à Sociedade ou a outros quotistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Sociedade ou aos demais quotistas.

Parágrafo Segundo - Responderá o quotista pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

Parágrafo Terceiro - A deliberação tomada em decorrência do voto de quotista que tem interesse conflitante com o da Sociedade é anulável, e o quotista responderá pelos danos causados, bem como será obrigado a transferir para a Sociedade as vantagens que tiver auferido.

Parágrafo Quarto - O quotista não poderá votar nas deliberações da Assembleia Geral relativas ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do Capital Social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade.

Capítulo V— Exercício Social

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano do calendário, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis requeridas por Lei.

Parágrafo Primeiro - Após as deduções, realizadas as depreciações e provisões legais, o saldo será destinado a deliberação em reunião dos Sócios, podendo ser distribuído entre os quotistas de modo não proporcional ao respectivo número de quotas, ou creditado na conta de Lucros Acumulados, a critério dos quotistas representando % (três quartos) do capital social. Outrossim, poderão os quotistas deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 9.249/95, ou ainda destinar o lucro de qualquer outra forma.

Parágrafo Segundo - Os quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem em prejuízo do Capital.





Parágrafo Terceiro - A critério dos quotistas representando % (três quartos) do capital social, em qualquer época do ano poderão ser levantados balanços patrimoniais intermediários, para fins de distribuição ou capitalização de lucros, bem como para pagamento de juros sobre o capital.

Capítulo VI— Direito de retirada, falecimento de Sócio e casos de resolução em relação a Sócio(s)

Cláusula 20ª - Os Sócios poderão exercer seu direito de retirada sempre que ocorrer um dos fatos indicados na Lei (art. 1.029 ou art. 1.077 do Código Civil Brasileiro), cabendo ao interessado comunicar a Administração da Sociedade em até 30 (trinta) dias da sua decisão, quando serão apurados os seus haveres conforme balanço de determinação especialmente levantado com apuração dos ativos a preço médio de mercado, em até 60 (sessenta) dias após a comunicação formal e pago ao Sócio que exerceu o direito de retirada em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, acrescidas de correção monetária de acordo com a variação do INPC, sendo a primeira prestação devida decorridos 30 (trinta) dias da aprovação do balanço de determinação, e no mesmo ato da assinatura da respectiva assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a retenção de haveres por parte da Sociedade a título de contingenciamento de perdas prováveis decorrentes de atos e/ou omissões de responsabilidade direta e/ou indireta, exclusiva e/ou concorrente do sócio retirante pelo prazo de até cinco anos.

Parágrafo Segundo - Será admitida a compensação de haveres retidos perante a Sociedade pela ocorrência de perda decorrente de atos e/ou omissões de responsabilidade direta e/ou indireta, exclusiva e/ou concorrente do sócio retirante.

Parágrafo Terceiro - O(s) sócio(s) poderá(ão) exercer o direito de preferência na aquisição das cotas do sócio que retirou-se da Sociedade, pelo prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do balanço de que trata esta cláusula, assegurada a preferência a quem adquirir o lote total das cotas do sócio que se retira, ou, se houver disputa em igualdade de condições, o rateio entre estes na proporção de suas cotas no capital social.

Cláusula 21ª - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos Sócios não será dissolvida a Sociedade, que continuará na pessoa dos herdeiros do Sócio falecido, exceto se houver Acordo de Sócios que disponha de modo diverso, valendo observar que não haverá prejuízo ao direito sucessório dos herdeiros.

Parágrafo Primeiro - O falecimento do Sócio não o exime, ou de seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores que possuía na qualidade Sócio, até dois anos após averbada a respectiva alteração contratual.





Parágrafo Segundo - Os herdeiros do Sócio falecido podem optar por não ingressar na Sociedade, devendo, neste caso, comunicar formalmente a Sociedade para apuração dos respectivos haveres, que serão calculados e pagos à semelhança do disposto na Cláusula 20a acima, podendo a Reunião de Sócios, neste caso, com o quórum de Y4 (três quartos) do capital social, diminuir o número de prestações mensais para pagamento dos haveres respectivos.

Cláusula 22ª - A maioria dos Sócios poderá excluir Sócio por justa causa, nos termos do art. 1.085 do Código Civil, pelo quórum da maioria absoluta em Reunião de Quotistas especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Primeiro - Será excluído da Sociedade por justa causa o Sócio que utilizar do nome da Sociedade para adquirir benefícios próprios ou para empresa em que seja sócio; agir contra os interesses da Sociedade; colocar em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade; praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade, bem como as infrações aos deveres e obrigações constantes nos artigos 153 a 156 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como os descritos no Código Civil.

Parágrafo Segundo - A exclusão também será devida se houver a decretação de falência e/ou insolvência civil, de quaisquer dos quotistas.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser excluído desta Sociedade o Sócio remisso que não integralizar totalmente suas quotas subscritas no prazo determinado nesse contrato.

Parágrafo Quarto - A Reunião de Sócios para eventual exclusão de Sócio deverá ser convocada na forma da Lei, neste caso, com 15 (quinze) dias de antecedência, e Notificação endereçada ao mesmo com a exposição dos motivos e circunstâncias detalhadas, de modo que possa exercer seu direito de defesa.

Parágrafo Quinto - Em Reunião de Sócios com o objeto disposto nesta cláusula é vedado o voto do Sócio que possui conduta a ser examinada na respectiva deliberação.

Parágrafo Sexto - Decidida a exclusão serão apurados os haveres do quotista excluído, através de balanço de determinação especialmente levantado com apuração dos ativos a preço médio de mercado, a ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após na data da exclusão.

Parágrafo Sétimo - Em até 30 (trinta) dias da aprovação do balanço de determinação acima referido, a Sociedade pagará ao sócio excluído seus haveres em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Oitavo - Será admitida a retenção de haveres por parte da Sociedade a título de contingenciamento de perdas prováveis decorrentes de atos e/ou omissões de responsabilidade direta e/ou indireta, exclusiva e/ou concorrente do sócio excluído pelo prazo de até cinco anos.





Parágrafo Nono - Será admitida a compensação de haveres retidos perante a Sociedade pela ocorrência de perda decorrente de atos e/ou omissões de responsabilidade direta e/ou indireta, exclusiva e/ou concorrente do sócio excluído.

Parágrafo Décimo - O(s) sócio(s) poderá(ão) exercer o direito de preferência na aquisição das cotas do sócio que retirou-se da Sociedade, pelo prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do balanço de que trata esta cláusula, assegurada a preferência a quem adquirir o lote total das cotas do sócio que se retira, ou, se houver disputa em igualdade de condições, o rateio entre estes na proporção de suas cotas no capital social.

Capítulo VII — Alterações do Contrato Social

Cláusula 23ª - O presente instrumento poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos quotistas.

Cláusula 24ª - O quórum deliberativo para as alterações lio contrato social desta Sociedade será definido da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Para designação de Administrador não-sócio, desde que o Capital Social não esteja totalmente integralizado, o ato se aperfeiçoará mediante aprovação unânime dos quotistas.

Parágrafo Segundo - Para designação de Administrador não-sócio, com o Capital Social totalmente integralizado, o ato se aperfeiçoará mediante aprovação de quotistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do Capital Social.

Parágrafo Terceiro - Para deliberações sobre aumento e redução de capital, retirada e ingresso de sócio, fusão, cisão, incorporação, mudança ou complemento de objeto social o ato se aperfeiçoará mediante aprovação de 3/4 (três quartos) dos quotistas.

Parágrafo Quarto - Para as demais deliberações o quórum será da maioria absoluta.

Capítulo VIII — Transformação da Sociedade

Cláusula 25ª - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei n.º 6.404/76, mediante deliberação de 3/4 (três quartos) dos quotistas.





Capítulo IX — Liquidação e dissolução da Sociedade

Cláusula 26ª - A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nos casos previstos em Lei, ou ainda mediante decisão dos Sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social. Neste caso, o liquidante será escolhido em votação onde esteja representada a maioria do capital social, onde cada quota representará um voto.

Parágrafo Único - Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Capítulo X — Acordos de Sócios Quotistas

Cláusula 27ª - São admissíveis os Acordos de Sócios Cotistas firmados entre Sócios, que para possuírem eficácia deverão restar arquivados na sede social.

Capítulo XI — Arbitragem

Cláusula 28ª - A Sociedade, seus Sócios e Administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato Social da Sociedade e nas normas aplicáveis às Sociedades Limitadas.

Capítulo XII — Disposições finais

Cláusula 29ª - Os Administradores comprometem-se a ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, expressamente declarando, ademais, não estarem incursos em nenhuma das hipóteses de impedimento ao exercício da atividade mercantil previstas no artigo 1.011, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, ou seja, que não são impedidos por lei especial, não foram condenados por qualquer pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e, finalmente, que não foram condenados por qualquer crime contra a propriedade.





Cláusula 30ª – O Sócio que se retirar da Sociedade ou dela for excluído, além dos herdeiros do Sócio falecido, não ficam eximidos da responsabilidade das obrigações que possuía como sócios perante a Sociedade por até 2 (dois) anos da averbação da alteração contratual que reportar a respectiva saída. É dever do Sócio retirante ou excluído requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo de 2 (dois) anos somente começa a contar da averbação do ato.

Cláusula 31ª – Este contrato será regido de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, especificamente no Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e nas omissões deste Capítulo terá subsidiariamente a regência supletiva da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas respectivas alterações.

E, estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente.

Florianópolis, 22 de junho de 2022.

BALTIC PARTICIPAÇÕES LTDA
p. Diego Brites Ramos

ALEXANDRE MATOS DA SILVA PIRES DE MORAES

CESAR HENRIQUE SCHMITZHAUS

Página 13 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2022

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



225507226



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TELTEC SOLUTIONS LTDA
PROTOCOLO	225507226 - 27/06/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42203115028
CNPJ 04.892.991/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2022
SOB N: 20225507226

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225507226

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35905695703
CNPJ 04.892.991/0004-68
ENDERECO: RUA PROF JOSE LEITE E OITICICA, SAO PAULO - SP
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00354391062 - CESAR HENRIQUE SCHMITZHAUS - Assinado em 27/06/2022 às 21:45:53
Cpf: 00443637962 - DIEGO BRITES RAMOS - Assinado em 27/06/2022 às 21:45:53
Cpf: 66507286168 - ALEXANDRE MATOS DA SILVA PIRES DE MORAES - Assinado em 27/06/2022 às 21:45:53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022
Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/06/2022

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2240475079

NOME DIEGO BRITES RAMOS		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1575752 SSP SC		
CPF 094.436.379-62	DATA NASCIMENTO 25/01/1978	
FILIAÇÃO GLAUCO BRITES RAMOS MARIA TEREZA STEIN RAMOS		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 01657711718	VALIDADE 22/04/2031	1ª HABILITAÇÃO 30/01/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC	DATA EMISSÃO 26/04/2021
----------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42161446187
SC164262610

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

2240475079

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME RAFAEL ARAUJO SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3087339 SSP SC		
CPF 003.392.439-29		DATA NASCIMENTO 30/07/1978
FILIAÇÃO ODILON SILVA ZELIA MARIA ARAUJO SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 00753768269	VALIDADE 02/02/2025	1ª HABILITAÇÃO 03/08/1999
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL FLORIANOPOLIS, SC	DATA EMISSÃO 03/02/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
56853851570 SC153126787		
SANTA CATARINA		
DENATRAN	CONTRAN	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2016013987

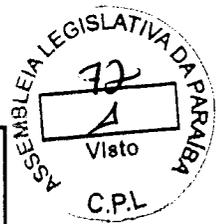
2016013987

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.892.991/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELTEC SOLUTIONS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELTEC SOLUTIONS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MIGUEL DAUX	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 88.080-220	BAIRRO/DISTRITO COQUEIROS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELTEC@TELTECSOLUITONS.COM.BR	TELEFONE (48) 3031-3450
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 15:50:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



11/11/2023, 19:49

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualiz

ESTADO DE SANTA CATARINA			
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 04892991000115	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 14/03/2002
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254363290	NOME EMPRESARIAL TELTEC SOLUTIONS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELTEC SOLUTIONS		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7740300 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária 8599603 - Treinamento em informática 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - Nfe a partir de 23/11/2010 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2011			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA MIGUEL DAUX	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 88080-220	BARRIO/DISTRITO COQUEIROS	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELTEC@TELTECSOLUTIONS.COM.BR		TELEFONE 48 30313460	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 14/03/2002			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 11/11/2023 19:49:08 (data e hora de Brasília).



https://sat.sef.sc.gov.br/tax.net/tax.net.cadastro/result_sitcad.aspx?rq=5Yb6BxrdGD8NZ%2FPtltkblCwuxuDeW0j9HqI6mxPgC7VPXCBp8ZTdZ... 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TELTEC SOLUTIONS LTDA CNPJ: 04892991000115

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Prefeitura

Licitação

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWZCTIVCBTOINNO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 24 de Novembro de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TELTEC SOLUTIONS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.892.991/0001-15**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140214985268**
Data de emissão: **03/08/2023 09:20:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/08/2023 11:39:33



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELTEC SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 04.892.991/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:42 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **68C5.9CCF.21B5.41C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.892.991/0001-15
Razão Social: TELTEC SOLUTIONS LTDA
Endereço: R MIGUEL DAUX 100 / COQUEIROS / FLORIANOPOLIS / SC / 88080-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120107271247295662

Informação obtida em 01/12/2023 15:39:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1153440
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TELTEC SOLUTIONS LTDA

Raiz do CNPJ: 04.892.991

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua Miguel Daux, 100

Certidão emitida às 11:16 de 13/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELTEC SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.892.991/0001-15

Certidão n°: 38947460/2023

Expedição: 03/08/2023, às 11:35:54

Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELTEC SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.892.991/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Teltec Solutions Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 04.892.991/0001-15, forneceu através do empenho número 144/477, ao *Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR)*, inscrita no CNPJ sob o número 03.985.113/0001-81, os produtos e serviços relacionados abaixo:

- **Serviços de implementação, contemplando:**

- Instalação física dos equipamentos;
- Instalação e configuração lógica dos equipamentos, de maneira assistida, segundo as melhores práticas indicadas pelo fabricante;
- Configuração de 56x Access Points modelo 1702I;
- Configuração de 6x Access Points modelo 2702I;
- Configuração de 1x Controladora Wireless Virtual em ambiente VMWare existente;
- Instalação e configuração de Captive Portal Linux em ambiente VMware existente;
- Configuração de SSID com autenticação 802.1x via Microsoft NPS.
- Configuração de SSID com Captive Portal customizado em imagem Linux disponibilizada pela Teltec;
- Apoio para configuração do Microsoft Network Policy (NPS) existente;
- Testes de conectividade e funcionamento;
- Repasse de conhecimento para a equipe acompanhamento técnico do TRE-PR.

Declaramos ainda que a Teltec Solutions Ltda forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não há vindo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

Curitiba, 02/03/2018.

LUCAS BARKE
BRUZON:03364804907

Assinado de forma digital por LUCAS BARKE
BRUZON:03364804907
Dados: 2018.03.02 13:18:17 -03'00'

Lucas Barke Bruzon
Seção de Gestão de Infraestrutura de Rede e Servidores
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
Lucas.barke@tre-pr.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, neste ato representado pelo **Diretor da Subsecretaria de Tecnologia da Informação em exercício**, atesta para os devidos fins, que a empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, com sede na Rua Miguel Daux, 100, Bairro Coqueiros, Florianópolis - SC, CEP nº 88080-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.892.991/0001-15**, conforme **Empenhos nºs 2017NE000899 e 2017NE000900**, **Contrato nº 39/2017**, Processo Administrativo de Contratação nº **0006043-30.2017.4.05.7000**, forneceu o(s) seguinte(s):

1- Descrição detalhada do objeto contratado:

• Serviços de implementação, contemplando:

- Instalação física dos equipamentos;
- Configuração lógica dos equipamentos, de maneira assistida, segundo as melhores práticas indicadas pelo fabricante;
- Configuração de 50x Access Points modelo 1702I;
- Configuração de 1x Controladora Cisco Virtual (vWLC) em ambiente VMware;
- Configuração de 1x Servidor Linux Teltec em ambiente VMware;
- Configuração de 1x SSID com autenticação 802.1x via Microsoft NPS;
- Configuração de 2x SSID com autenticação via chave PSK;
- Configuração de 1x SSID com autenticação via chave PSK e Captive Portal nativo da controladora;
- Configuração de 1xSSID com Captive Portal
- Testes de Conectividade e Funcionamento;
- Repasse de conhecimento para a equipe de acompanhamento técnico do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

2- Data de início do serviço: 11 de dezembro de 2017

3- Data de término do serviço: 15 de dezembro de 2017

Esclarecemos, ademais, que a citada empresa, não apenas demonstrou a capacidade técnica-operacional na execução da referida contratação, mas também prestou os serviços dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade quanto às obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AUGUSTO LINS DE ARAÚJO NETO**, **DIRETOR DE NÚCLEO**, em 09/01/2018, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SORARIA MARIA RODRIGUES SOTERO CAIO**, **DIRETOR DE SECRETARIA**, em 15/01/2018, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0281186** e o código CRC **73082AFE**.



0000147-69.2018.4.05.7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Teltec Solutions Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 04.892.991/0001-15, forneceu ao *Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região - TRT14*, inscrita no CNPJ sob o número 03.326.815/0001-53, os produtos e serviços relacionados abaixo:

- **Serviços de implementação, contemplando:**
 - o Instalação e configuração lógica dos equipamentos, de maneira assistida, segundo as melhores práticas indicadas pelo fabricante;
 - o Configuração de 102x Access Points modelo 2702I;
 - o Configuração de 1x Cisco Virtual Controller;
 - o Configuração de 2x SSID com autenticação via chave 802.1X;
 - o Configuração de 2x SSID sem autenticação L2 (aberta) e com autenticação L3 (portal web);
 - o Definição do modo de operação dos Access Points em FlexConnect;
 - o Testes de conectividade e funcionamento;
 - o Repasse de conhecimento para a equipe acompanhamento técnico do TRT14.

Declaramos ainda que a Teltec Solutions Ltda forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

Porto Velho, 11/01/2018.

Assinado digitalmente
Eng.º Andrus da Silva Sandres
SETIC
Chefe da Seção de Rede e Comunicação
andrus.sandres@trt14.jus.br (69) 3218-6318



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br



ATESTADO - RSPOANAA/RSPOANAASECONT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **TELTEC NETWORKS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.892.991/0001-15, com sede na Rua Miguel Daux, nº 100, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-220, entregou/prestou a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 05.442.380/0001-38**, situada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600 telefone: (51) 32149064, na cidade de Porto Alegre/RS, o Contrato abaixo especificado:

Número do Contrato: 058/2011

Prazo de execução e vigência:

2.1. O **prazo de execução dos serviços** será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de início dos serviços, estabelecida na Ordem de Serviço;

2.2. O **prazo de entrega dos produtos** será de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de assinatura deste contrato;

2.3. O **prazo para ministrar o treinamento** será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da Ordem de Serviço.

2.4. Este contrato vigorará por mais 45 (quarenta e cinco) dias após o término do prazo de execução do seu objeto ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco das obrigações dele resultantes, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

Assinatura: 30 de dezembro de 2011.

Valor:

a) Pelo **CONTROLADOR WIRELESS** o valor unitário de R\$ 169.240,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais) e o **valor total de R\$ 169.240,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)**;

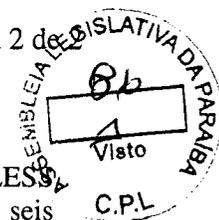
b) Pelo **ACCESS POINT WIRELESS 802.11a/g** o valor unitário de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) e o **valor total de R\$ 548.640,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)**;

c) Pelo **INJETOR PoE PARA ACCESS POINT WIRELESS 802.11a/g/n** o valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o **valor total de R\$ 40.640,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta reais)**;

d) Pelo **ACCESS POINT WIRELESS 802.11a/g/n** o valor unitário de R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais) e o **valor total de R\$ 137.954,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**;

e) Pelo **INJETOR PoE PARA ACCESS POINT WIRELESS 802.11a/g/n** o valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e o **valor total de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)**;

f) Pelos **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO CONTROLADOR WIRELESS** o valor unitário de R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais) e o **valor total de R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais)**;



g) Pelos SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACCESS POINTS WIRELESS 802.11a/g ou 802.11a/g/n o valor unitário de R\$ 1.426,00 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais) e o **valor total de R\$ 427.800,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais);**

h) Pelos SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACCESS POINTS WIRELESS PARA USO COM ANTENA EXTERNA E RESPECTIVAS ANTENAS EXTERNAS o valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o **valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);**

i) Pelo TREINAMENTO para uma turma o **valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Objeto do contrato: aquisição da infraestrutura de rede *wireless*, incluindo treinamento e serviços de implantação, assistência e suporte técnico, nas seguintes quantidades:

- 1) controlador wireless - **quantidade 01**
- 2) access point wireless 802.11a/g - **quantidade 254**
- 3) injetor poe para access point wireless 802.11a/g - **quantidade 254**
- 4) access point wireless 802.11a/g/n - **quantidade 46**
- 5) injetor poe para access point wireless 802.11a/g/n - **quantidade 46**
- 12) serviços de implantação do controlador wireless - **quantidade 01**
- 13) serviços de implantação de access points wireless 802.11a/g ou 802.11a/g/n - **quantidade 300**
- 14) serviços de implantação de access points wireless para uso com antena externa e respectivas antenas externas - **quantidade 02**
- 15) treinamento - **quantidade 01 turma**

Atestamos, ainda, que a **TELTEC NETWORKS LTDA.** executou satisfatoriamente as obrigações assumidas e prazo estipulado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa.

A validade deste atestado de capacidade técnica é indeterminado de acordo com o art. 30, §5º, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, RS, 17 de abril de 2013.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar Marques de Matos, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 17/04/2013, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **1329110** e o código CRC **115B95F1**.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de Dispensa de Licitação nº 13/2023 no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.892.991/0001-15**, foi a que apresentou o menor valor para os dois itens a serem contratados, qual seja, R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter prestado serviço semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.


Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



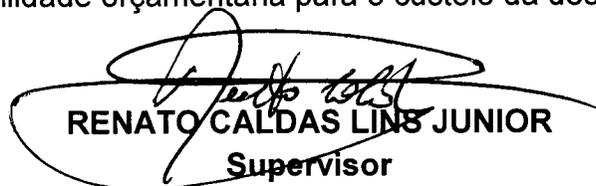
À SECRETARIA DE FINANÇAS

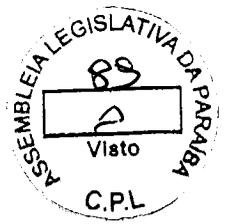
João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 3501/2023, Dispensa de Licitação nº 13/2023, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.892.991/0001-15, para fornecimento de solução de rede com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, para renovação das licenças dos ativos de rede LAN e WLAN já instalados na infraestrutura da ALPB, no valor total estimado de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LIMA JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 100/2023 - SEFIN

João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.

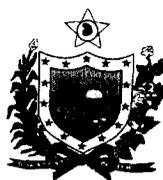
DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 3501/2023, Dispensa de Licitação nº 13/2023, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.892.991/0001-15, para fornecimento de solução de rede com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, para renovação das licenças dos ativos de rede LAN e WLAN já instalados na infraestrutura da ALPB, no valor total estimado de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), na seguinte Dotação Orçamentária Orçamenta: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3501/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba AUTORIZA a contratação da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.892.991/0001-15, para fornecimento de solução de rede com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, para renovação das licenças dos ativos de rede LAN e WLAN já instalados na infraestrutura da ALPB, no valor total estimado de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

BRUNO

Assinado de forma
digital por BRUNO

MOUZINHO

MOUZINHO
REGIS:0343319543

REGIS:0343

9

3195439

Dados: 2023.12.15
09:50:16 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 61/2023 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A FIRMA
TELTEC SOLUTIONS LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a Firma **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.892.991/0001-15, estabelecida à Rua Miguel Daux, 100, Coqueiros, Florianópolis-SC, representada neste ato pelo Senhor **Rafael Araújo Silva**, brasileiro, portador do RG nº 3.087.339-8 e inscrito no CPF nº 003.392.439-29, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba, contratação de fornecimento de solução de rede com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, para renovação das licenças dos ativos de rede LAN e WLAN já instalados na infraestrutura da ALPB, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o Processo Administrativo nº 3501/2023, e o que consta no procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 13/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do fornecimento de solução de rede com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, para renovação das licenças dos ativos de rede LAN e WLAN já instalados na infraestrutura da ALPB, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Quant
1	Licenciamento para Access Point	Licenciamento por 36 meses para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso do fabricante Cisco Meraki com atualização de hardware após o dia 21/07/2024 , englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses. Part Number: LIC-ENT-3YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MR 33/36.	12
2	Licenciamento para Switch	Licenciamento para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo comutador de dados do fabricante Cisco Meraki, englobando assistência técnica, suporte e garantia do Fabricante por 36 meses. Part Number: LIC-MS225-24-3YR Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MS 225 24P.	03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ **56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, pela execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a execução total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal com código de barras, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo – O fiscal do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

Parágrafo Terceiro – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratuais; a **CONTRATADA**, após a ciência do fato, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto – O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Parágrafo Sétimo – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Parágrafo Oitavo – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Parágrafo Nono – Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

Parágrafo Décimo – O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Segundo – A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

Parágrafo Décimo Primeiro - O pagamento será processado através do **Banco do Brasil – Agência 3077-5, Conta Corrente: 7555-8.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

Periodicidade e Forma de Prestação dos Serviços:

I – Os serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Parágrafo Primeiro e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II – Os quantitativos de serviços enumerados no Parágrafo Primeiro deste contrato são meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação de indenização por parte desta Assembleia Legislativa em favor da Contratada, pela realização dos mesmos em quantidades inferiores às previstas no mencionado anexo.

III – A execução dos serviços dar-se-á durante a vigência do contrato a ser firmado com o contratado, sendo realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal, através de Ordem de Serviços, emitido por essa Assembleia e, os mesmos deverão ser executados e entregues na totalidade à Contratante, nas quantidades e forma por ela requisitada e determinada.

IV – A contar do recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, emitido pela Assembleia Legislativa, a Contratada deverá executar os serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se as informações dos locais, dias e horários para recebimento dos mesmos pela Contratante.

V – Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições na execução dos serviços contratados, a Assembleia Legislativa sustará os processos relativos a pagamentos em nome da Contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

VI - Nos preços cotados, deverão, obrigatoriamente, estar inclusos todos os custos relativos a mão de obra, aos materiais utilizados, ao transporte de ida e volta, aos encargos sociais, as despesas com pessoal, bem como todo e qualquer custo que decorra da execução do serviço;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento ora contratado, a qual será responsável por acidentes e/ou danos causados à Contratante, seus funcionários ou terceiros.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato além de outras obrigações constantes no edital e anexos do **Dispensa de Licitação nº 13/2023** da ALPB, também, a:

a) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado;
- c) Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;
- d) Executar o objeto em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Indicar, após a assinatura do contrato, junto a esta Casa Legislativa, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA.
- g) Paralisar, por determinação desta Casa Legislativa, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- j) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Assembleia Legislativa da Paraíba, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- k) Acatar as orientações da Assembleia Legislativa da Paraíba, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- l) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14133/2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- m) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Assembleia Legislativa da Paraíba;
- n) Não fazer uso das informações prestadas pela Assembleia Legislativa da Paraíba para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- o) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- p) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço; Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a Assembleia Legislativa da Paraíba as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para esta.

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA, através do Preposto do contrato, por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:

- a) Assegurar o sigilo sobre as informações relativas ao órgão CONTRATANTE;
- b) Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- d) Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações das unidades do órgão CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Zelar para que os serviços de manutenção/reparo corretivos sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações das unidades do órgão CONTRATANTE;
- f) Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias;
- g) Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;
- h) Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Fiscal do Contrato nomeado pelo órgão CONTRATANTE, bem como os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;
- i) Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço nas dependências do órgão CONTRATANTE apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso controlado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) designar equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;
- b) exigir, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência;
- c) prover condições que possibilitem e facilitem a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades;
- e) receber, analisar e atestar as notas fiscais/faturas que são de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos fixados neste Termo de Referência;
- f) intervir, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;
- g) aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da CONTRATADA (e seus prepostos, responsáveis e empregados);
- h) exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;
- i) alterar, mediante aditamento, o escopo do objeto definido neste Termo de Referência, sempre no sentido de melhor atender ao interesse público primário e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização;
- j) assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, tomando todas as providências necessárias;
- k) registrar eventuais ocorrências e anormalidades na prestação dos serviços;
- l) observar as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;
- m) cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Para garantir maior racionalização e objetividade à execução do contrato de prestação do serviço de comunicação, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** e a **CONTRATADA** deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Fiscal e Preposto, respectivamente.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo - Os aludidos representantes do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas à prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A **gestão** do contrato ficará a cargo do **Núcleo de Licitações e Contratos** desta Casa Legislativa, através da servidora **Thaís Rafaela Batista Soares**, matrícula 290.101-3, Gestora de Contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Quarto - A **fiscalização** do contrato ficará a cargo do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa, através do servidor **Rodrigo Martins de Moura**, matrícula 280.931-1, Diretor de redes e conectividades.

Parágrafo Quinto - Ao **Fiscal do Contrato nomeado pelo órgão CONTRATANTE** caberá, entre outras atribuições:

- a) Zelar para que as atividades a cargo do órgão CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Acompanhar a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA, permitindo, se necessário, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais por ela subcontratados, às instalações das unidades da CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- c) Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações das unidades do órgão CONTRATANTE;
- d) Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências das unidades do órgão CONTRATANTE mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- e) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- f) Agendar reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- g) Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A extinção deste Contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Terceiro - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Quarto - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar a prestação do serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista na alínea "a" da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista na alínea "e" da presente cláusula será aplicada ao responsável pelas



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea “f” da presente cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “e” desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção estabelecida na alínea “f” da presente cláusula será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba;

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Assembleia Legislativa da Paraíba à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Assembleia Legislativa da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura, conforme estipulado no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas e respeitados os direitos da contratada, adequadas aos termos deste Contrato, conforme previsto no art. 104, I, da Lei nº da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato não sofrerá reajuste durante o prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração com base no artigo 106, §2º e artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica **vinculado ao Edital do Dispensa de Licitação nº 13/2023, especialmente ao Anexo I – Termo de Referência**, cuja realização decorre do Termo de Autorização da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, bem como aos termos da Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Este Contrato fica vinculado ao **Processo Administrativo nº 3501/2023, Dispensa de Licitação nº 13/2023**, cuja realização decorre do Termo de Autorização da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba, bem como aos termos da Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

Parágrafo Segundo - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

BRUNO
MOUZINHO
O
REGIS:0343
3195439

Assinado de forma digital por BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2023.12.19 07:47:16 -03'00'

João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

TELTEC SOLUTIONS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

09655888407
026.358.184 06 Silva

DocuSigned by:

Leonardo Becker

6633F8E077004F0...

DocuSigned by:

Rafael Araújo Silva

Assinado por: RAFAEL ARAUJO SILVA:00339243929

CPF: 00339243929

Papel: Diretor de Negócios

Data/Hora da Assinatura: 20/12/2023 | 09:40:29 BRT



3E63979F8D6D484FB1B16FB1AE156B74

DocuSigned by:

Yasmin Correia Marçal

4884CD09BD4440E...



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3501/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 61/2023

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA
TELTEC SOLUTIONS LTDA

OBJETO: Fornecimento de solução de rede com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, para renovação das licenças dos ativos de rede LAN e WLAN já instalados na infraestrutura da ALPB, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2023 a 15/12/2026.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E RAFAEL ARAÚJO SILVA.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

BRUNO	Assinado de forma
MOUZINHO	digital por BRUNO
REGIS:0343	MOUZINHO
3195439	REGIS:03433195439
	Dados: 2023.12.19
	07:28:04 -03'00'